



Prefeitura libera verba para construção de UTIs na Santa Casa

► Página 3



► No 'Bairro', 'Cavalli' e 'Colinas' Novas escolas vão atender 1.200 crianças. Veja andamento das obras

► Página 6

Centro Comunitário do Vassoural será inaugurado neste sábado

► Página 4

► Não ao desperdício

SAE alerta para o consumo consciente de água

► Página 7

► No Centro e 'Bairro'

'Outubro Rosa' promove mutirão de exames neste sábado

► Páginas 9 e 10

► O ouro é nosso!

Louveirense é campeã do brasileiro de Karatê

► Página 13



TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura Municipal de Louveira: (19) 3878.9700

Ouvidoria da Prefeitura: (19) 3878.9705

Conselho Tutelar: (19) 3878.4616

Divisão de Trânsito: (19) 3848.3481

Guarda Municipal: (19) 3878.1512

Justiça Gratuita: (19) 3878.1070

Junta Militar: (19) 3878.4226

PROCON: (19) 3848.3991

SAT: (19) 3848.3255

Velório Municipal: (19) 3878.2467

Vigilância Sanitária/Zoonoses: (19) 3878.2323

Hospital Santa Casa de Louveira: (19) 3848.8910

Câmara Municipal de Louveira: (19) 3878.9420

Cartório Eleitoral: (19) 3848.1752

Ciretram: (19) 3848.1122

Delegacia: (19) 3848.1151



FIQUE ATENTO

Crianças de Louveira participam de atividade do programa Estrada para Cidadania



Crianças de escolas públicas municipais de Louveira participam na última quinta-feira, 22 de outubro, de uma gincana especial sobre trânsito, atividade extra-curricular do programa Estrada para Cidadania, realizado pela CCR AutoBAN, em parceria com a secretaria de Educação de Louveira. A atração aconteceu na Escola Municipal Odilon Leite Ferraz, os alunos foram recebidos por arte educadores e realizaram uma série de jogos, tratando temas de segurança no trânsito.



IMPRENSA OFICIAL MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

A imprensa oficial do Município de Louveira tem circulação semanal e é distribuído gratuitamente

Jornalista responsável
Patrícia Iglesias Burger - MTB: 25247

Redação: comunicacao@louveira.sp.gov.br
Telefone: 19 | 3878 9785

Site: www.louveira.sp.gov.br
Facebook: prefeituradelouveira

Fotos: Jacir André de Souza (Jasso)
Textos: Amanda Sousa, João Paulo Munhoz e Maria Clara Lourençon
Layout e editoração: Carlos Roberto Figueiredo e Renato Bergamini



NOVO LOCAL DE ATENDIMENTO

INFORMAMOS QUE A PARTIR DO DIA 23 DE OUTUBRO O POSTO DA POLÍCIA MILITAR MUDA DE LOCAL PARA
RUA 21 DE MARÇO - 66 - VILA PASTI
(DO LADO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA)

Prefeitura libera verba mi para construção de UTI na Santa Casa

Assinatura do Projeto de lei está publicada nesta edição da Imprensa; reforma no centro de imagens também foi sancionada

A Prefeitura sancionou na manhã desta quarta-feira (21) o projeto de lei nº 75 que libera R\$ 1.149.004,11 à Santa Casa para a construção de quatro leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI). A assinatura da lei está publicada nesta edição do semanário.

A nova estrutura será voltada aos moradores de Louveira e custeada pela Prefeitura. O projeto prevê reforma na estrutura física da Santa Casa e a aquisição de aparelhos específicos para o atendimento de alta complexidade.

Com a publicação da lei, a Santa Casa está liberada para iniciar o processo de licitação para determinar a empresa responsável por

construir as instalações. A estimativa da Administração do Hospital é disponibilizar o novo espaço aos pacientes em março do ano que vem, já que o tempo estimado de execução da obra é de quatro meses.

Os recursos a serem utilizados nas intervenções são provenientes do superávit acumulado em orçamentos de anos anteriores. Por conta disso, o projeto precisou da avaliação da Câmara Municipal, que aprovou a proposta por unanimidade em sessão extraordinária realizada na última sexta-feira (16). Anteriormente, no final de agosto, a iniciativa havia recebido o aval por unanimidade do Conselho Municipal de Saúde.



► Centro de Imagens: reforma e compra de equipamentos

A edição desta semana da Imprensa Oficial traz também a assinatura do projeto de lei nº76, que libera R\$ 1.319.015,74 para compra de equipamentos e reforma da estrutura das instalações dos setores de Raios-X da Santa Casa e do Pronto Atendimento (PA) do Bairro Santo Antônio, também administrado pelo Hospital. A partir da publicação, a Santa Casa poderá iniciar o processo de licitação.

A reestruturação do centro de imagens da Santa Casa é uma das medidas necessárias para a instalação da UTI. “Para construir uma UTI, é preciso ter equipamentos que garantam a vida, como monitores, res-

piradores artificiais, cardioversores, entre outros. Além disso, é preciso um centro de imagens com equipamentos importantes, como raio-x móvel e digital, ultrassonografia e arco cirúrgico”, afirma Elaine Martins, administradora da Santa Casa de Louveira.

Outra iniciativa essencial para a instalação da UTI foi a reforma do Centro Cirúrgico. Iniciada em 2013 e finalizada no final de 2014, a intervenção recebeu investimentos na ordem de R\$ 700 mil, que garantiram ao Hospital um novo espaço e equipamentos de alta tecnologia. “A reforma do Centro Cirúrgico também foi fundamental para

que pudéssemos planejar a construção da UTI. O antigo não tinha condições necessárias de atender este nível de complexidade. Hoje, um paciente que precisa de um procedimento cirúrgico que garanta a permanência dele na UTI, como por exemplo a traqueostomia, terá à disposição a estrutura adequada para a realização do procedimento”, afirma a administradora.

A central de material esterilizado também foi reformada visando atender pacientes em estado crítico de saúde. O novo espaço e os equipamentos garantem a esterilização adequada para não causar infecção hospitalar em pacientes em situação crítica de saúde.



Inauguração do Centro Comunitário do Vassoural é amanhã



Evento contará com diversas atrações para a criançada, como brinquedos infláveis, algodão doce, pipoca e filme do Bob Esponja

A Prefeitura de Louveira inaugura neste sábado o novo Centro Comunitário do bairro Vassoural, localizado na Rua Humberto Pela, s/nº. A solenidade de inauguração está marcada para às 17h, mas a partir das 16h o local já estará aberto ao público oferecendo uma série de atrações, como brinquedos infláveis, pipoca e algodão doce.

O evento contará com a presença de autoridades municipais e de representantes da Sociedade Amigos de Bairro do Vassoural. A prefeitura contará com a parceria da comunidade local para manter o espaço em funcionamento.

Após o corte da fita inaugural, o público poderá prestigiar apresentações esportivas dos alunos da capoeira e da ginástica artística. Por fim, a Prefeitura oferece mais uma edição do Cinema ao Ar Livre, com o filme “Bob Esponja - Um Herói

Fora D’Água”, a partir das 19h na quadra poliesportiva. A entrada é gratuita e a classificação etária é livre.

A estrutura

Com capacidade para receber 200 pessoas, o salão comunitário local foi totalmente repaginado. A área externa recebeu um projeto completo de paisagismo, e a quadra poliesportiva foi reformada. O Centro recebeu ainda novas luminárias, bancos, playground, aparelhos de ginástica, reforma do piso da quadra, instalação de tabela de basquete e suporte para rede de vôlei.

As obras possibilitaram um espaço adequado para a realização de assembleias, quermesses, eventos em geral, além do desenvolvimento do lazer, esporte, cultura e convívio social entre os moradores.

O Centro Comunitário do Vassoural recebeu ainda novas instalações elétricas,

adequação do galpão e acabamento renovado. A reformulação do interior do prédio, com a criação de dois amplos salões (térreo e mezanino), assim como da cozinha, a construção de duas áreas para oficinas, uma sala administrativa, e novos sanitários, também merecem destaque.

O telhado foi trocado e o local ganhou cobertura metálica formada por telhas termoacústicas, permitindo o isolamento da temperatura e do som. As instalações foram totalmente adaptadas, garantindo mais segurança e acessibilidade aos usuários.

Serviço

Inauguração do novo Centro Comunitário do Vassoural
Dia: 24 de outubro (sábado)
Horário: a partir das 16h
Local: Rua Humberto Pela, s/nº, Bairro Vassoural

► Filme é uma das atrações



Incomodado com o sucesso do Siri Cascudo, a lanchonete do Sr. Sirigueijo que tem a exclusividade na produção do hambúrguer de siri, Plankton, o dono da lanchonete Balde de Lixo, resolve traçar uma verdadeira estratégia de guerra para roubar a fórmula da iguaria, que é a base da alimentação da população da Fenda do Biquíni. Mas alguma coisa sai errado e a fórmula desaparece, deixando a uma vez pacata comunidade à beira do apocalipse.

Agora, Bob Esponja, o funcionário padrão do Siri Cascudo, vai ter que unir forças com o ambicioso Plankton em uma viagem no tempo e no espaço para tentar recuperar a receita, contando com a ajuda da leal estrela-do-mar Patrick, do sarcástico Lula Molusco, da esquilo cientista Sandy e também o mercenário Sr. Sirigueijo.

Outro interessado na fórmula é o malvado pirata Barba Burguer (Antonio Banderas), que os heróis terão de enfrentar em uma batalha fora da água.

Prefeitura continua com programa de pavimentação pela cidade



Rua Fenomenal

Obras integram um contrato que engloba melhorias em infraestrutura como: pavimentação e recapeamento de mais de 30 ruas pela cidade

Três equipes de operários trabalham na pavimentação em pontos diferentes pela cidade. Uma delas está concentrada nas Ruas Fenomenal e Mani, do Bairro Monterrey. Lá, as drenagens já estão finalizadas e as guias estão sendo finalizadas.

Outra equipe está no centro da cidade trabalhando na pavimentação da Rua Monsenhor Casarin. No local também estão sendo construídas calçadas em blocos intertravados. A última equipe concentra os esforços no Bairro Altos da Colina, onde fazem também a drenagem da Rua Pietro Chicalhone. As intervenções integram um contrato que prevê obras de construção de galerias pluviais e infraestrutura viária em 35 ruas da cidade.

Investimento

O total de investimento

previsto é de aproximadamente R\$ 39 milhões. O contrato engloba a implantação de 295 bocas de lobo, 30 mil metros de guias e sarjetas, além de viabilizar a ligação de esgoto em 80 residências. Já o total de asfalto previsto para as obras de pavimentação é de cerca de 110 mil metros quadrados, enquanto que o recape ultrapassará os 115 mil m² de massa asfáltica.

‘Belo Horizonte’ e ‘Altos da Colina’

A construção das galerias pluviais dos Bairros Altos da Colina e Jardim Belo Horizonte está prestes a terminar. As obras consistem na implantação de um sistema de dutos subterrâneos com a função de captar e escoar a água da chuva coletada pelos bueiros.

Iniciada no dia 17 de

agosto, a obra tem previsão de término para o final deste mês. O sistema tem mais de 380 metros lineares de dutos e serve para evitar enchentes e a invasão das águas das chuvas nas casas dos bairros do entorno, além de orientar a vazão da água até o córrego Santo Antônio.

De acordo com a empresa responsável pelas obras, o novo sistema de drenagem visa substituir o antigo, que ficou defasado após o crescimento na quantidade de residências na região.

A tubulação passa pelo subsolo das Ruas Pedro Chicalhone e Neuza O. F. Santos, seguindo até o córrego Santo Antônio. O investimento da Prefeitura na obra gira em torno de R\$ 1 milhão. Após a conclusão das galerias, as ruas que tiveram o solo danificado pelas obras serão recapeadas.



Rua Narvik Antes



Rua Narvik Depois

Obras na área da educação seguem em ritmo acelerado

Com essas novas unidades educacionais, a cidade contará com 1.200 novas vagas em período integral



► Nova escola no Cavalli está em fase de Infraestrutura

A nova unidade escolar está sendo construída pela Prefeitura de Louveira entre os bairros Terra da Uva e Residencial Cavalli e terá capacidade para cerca de 600 alunos do I Ciclo do Ensino Fundamental (de 1ª a 5ª séries). A obra está dividida em três etapas: ala dos professores e administrativo, que está em fase de elevação da Alvenaria.

Ala das salas de aula está em fase de finalização das

fundações. Já a ala da quadra de Esportes entra em terraplenagem. Em paralelo está também sendo construído um muro de contenção no local.

Construída em uma área total de 7.925,15 m², o local contará com 28 salas de aula com capacidade para até 25 alunos e também haverá um setor administrativo com secretaria, diretoria, coordenação, sala de professores, de reunião, enfermagem, sala para atendimento aos pais e

sanitários.

Ainda na parte estrutural, a nova unidade também será privilegiada com 'brinquedoteca' e sala de descanso; sala de vídeo; biblioteca; laboratório de ciências; sala de informática; pátio; cozinha e refeitório; quadra coberta e quadra descoberta; playground e auditório.

Endereço da nova unidade: Rua Boa Vista e Rua da Liberdade – Entre os bairros Terra da Uva e o Residencial Cavalli.

► Escola infantil no 'Bairro' começa a ser erguida

A unidade escolar fica localizada próximo à Praça da Bica e do CCJ (Centro de Convivência da Juventude). Composta por 33 salas, a creche vai atender uma demanda de 500 alunos com idade entre 2 e 6 anos, em período integral.

O espaço vai abrigar também salas de atividades complementares, como informática, biblioteca, brinquedoteca, playground, la-

boratório de ciências, além de duas quadras poliesportivas.

O CECI vai beneficiar os alunos das creches Mundo Maravilhoso e Pequenos Brilhantes, além de criar mais de 100 novas vagas. A estrutura será totalmente térrea e vai atender aos padrões de acessibilidade para crianças pequenas.

Ao todo, serão aproximadamente 7 mil metros quadrados de construção em um

terreno de cerca de 12 mil m².

O acesso dos alunos será pela Rua Vereador José Carlos Conte (próximo ao Centro de Convivência da Juventude). Já próximo à Avenida Ricieri Chiquetto, o projeto prevê vagas de estacionamento para as vans escolares, facilitando a entrada dos alunos com tranquilidade, segurança e sem prejudicar o fluxo local de trânsito – já que a via é bastante movimentada.



► Prefeitura constrói creche no 'Altos da Colina'

A Prefeitura de Louveira trabalha na construção de uma creche para bebês de 6 meses a 2 anos, a creche no Bairro Altos da Colina, nas proximidades do Cristo. A nova unidade contará com 4 salas de aula para alunos de 1 a 2 anos, dois berçários para os mescolares, além de sala para atender 100 alunos em período integral. Após a finalização do muro de arrimo e terraplenagem, a obra entra em fase de fun-

dação do prédio. Voltada para bebês de 6 meses a 2 anos, a creche no Bairro Altos da Colina, nas proximidades do Cristo. A nova unidade contará com 4 salas de aula para alunos de 1 a 2 anos, dois berçários para os mescolares, além de sala para atender 100 alunos em período integral. Após a finalização do muro de arrimo e terraplenagem, a obra entra em fase de fun-

dação do prédio. Voltada para bebês de 6 meses a 2 anos, a creche no Bairro Altos da Colina, nas proximidades do Cristo. A nova unidade contará com 4 salas de aula para alunos de 1 a 2 anos, dois berçários para os mescolares, além de sala para atender 100 alunos em período integral. Após a finalização do muro de arrimo e terraplenagem, a obra entra em fase de fun-

dação do prédio. Voltada para bebês de 6 meses a 2 anos, a creche no Bairro Altos da Colina, nas proximidades do Cristo. A nova unidade contará com 4 salas de aula para alunos de 1 a 2 anos, dois berçários para os mescolares, além de sala para atender 100 alunos em período integral. Após a finalização do muro de arrimo e terraplenagem, a obra entra em fase de fun-

dação do prédio. Voltada para bebês de 6 meses a 2 anos, a creche no Bairro Altos da Colina, nas proximidades do Cristo. A nova unidade contará com 4 salas de aula para alunos de 1 a 2 anos, dois berçários para os mescolares, além de sala para atender 100 alunos em período integral. Após a finalização do muro de arrimo e terraplenagem, a obra entra em fase de fun-



Prefeitura alerta para o consumo consciente de água

A Prefeitura de Louveira, por meio da Secretaria de Água e Esgoto (SAE), alerta para o consumo de água no município

Desde 2013 a Prefeitura apela para o bom senso da população para reduzir a média per capita de consumo. Os resultados apareceram e, dos 144 litros que gastava em média no ano de 2013, o morador de Louveira passou a consumir 125 litros, em média, por dia em 2015. Se considerarmos a média da Organização das Nações Unidas, que é de 110 litros diários por pessoa, podemos dizer que houve conscientização.

A administração pede

para que o munícipe evite lavar carros, calçadas, quintal, tomar banhos demorados, deixar a torneira aberta enquanto escova os dentes, entre outras ações preventivas. Também é recomendável fazer uma revisão periódica na instalação hidráulica, evitando vazamentos. Informações e possíveis denúncias sobre desperdício podem ser feitas pelo telefone 0800.7744377.

Investimentos

Desde o começo da administração a Prefeitura in-

veste forte em melhorar a capacidade e qualidade da rede de distribuição de água, com a implantação de adutoras para solucionar os problemas de falta de água no município. Com novas tubulações e adutoras, Louveira já sofreu uma redução nas perdas de água de 49% para 42% na rede de distribuição.

A Secretaria pretende implantar também cerca de 40 km de rede de distribuição de água e outros 40 km de coletor de esgoto em áreas urbanas ainda não interliga-

das com as estações de tratamento, inclusive em áreas de manancial, como a região rural da cidade.

Além de conquistar outorgas para captação de água e elaborar projetos de represas, o plano de abastecimento conta também com a construção de nove reservatórios que já estão sendo construídos e que vão duplicar a capacidade de armazenamento de água da cidade.

Com previsão de término para o final de janeiro de

2017, os nove reservatórios vão consumir R\$ 12 milhões de investimentos do orçamento da Prefeitura. No entanto, conforme cronograma da Secretaria de Água e Esgoto, a execução das obras ocorrerá em subsequência, assim dentro desta data a maioria já estará em funcionamento.

Somadas, as caixas d'água vão armazenar 11 milhões e 500 mil litros d'água, quantidade próxima ao potencial de armazenamento da estrutura já existente.

ÁGUA: quem tem consciência economiza

Banheiro

5 minutos são suficientes para a higiene pessoal



Evite se barbear ou depilar embaixo do chuveiro aberto

Para escovar os dentes use uma caneca ou feche a torneira



3 segundos são suficientes no acionamento da válvula de descarga

Chuveiro Elétrico
Duchas a Gás



No caso de duchas com aquecimento a gás ou solar, e com vazão elevada, instale um restritor de vazão constante de 8 L/min que garante economia sem perda de conforto.

Cozinha

Sem usar água, retire os resíduos de alimentos antes de lavar as louças



Redutor de vazão é ideal para as torneiras com muito fluxo de água



Detergente em excesso aumenta o consumo de água no enxague



Retire os alimentos congelados do refrigerador com antecedência para não usar água corrente

Ensaobie todos os utensílios com a torneira fechada



Na máquina de lavar pratos, junte as louças e talheres e use a capacidade máxima



Lavanderia



Faça reúso da água para a limpeza dos pisos e calçamentos

Na máquina de lavar roupas, acumule uma boa quantidade, use a capacidade máxima e evite múltiplos enxagues nos ciclos da lavadora



Vazamentos em ruas e calçadas

LIGUE: 3878-4205

Jardim

No verão: regue as plantas pela manhã, no fim da tarde ou à noite. **No inverno:** regue as plantas pela manhã e em dias alternados



Use o regador e prefira a vegetação que necessita de menos regas

Para manter a umidade da terra, proteja com serragem, fibras vegetais, pedregulho ou folhas



Água é um bem de todos
Use com moderação e preserve sua qualidade

Louveira supera média estadual e nacional em índice de educação



Com média 5,3, cidade aparece como a segunda mais bem colocada no ranking do IOEB do Aglomerado Urbano de Jundiaí

Louveira aparece com média superior à nacional e do Estado de São Paulo no Índice de Oportunidades da Educação Brasileira (IOEB), que avalia desde o ensino infantil ao médio de todas as redes existentes na cidade, englobando as escolas estaduais, municipais, privadas e todos os moradores em idade escolar.

A cidade obteve 5,3 de pontuação no Índice, enquanto que São Paulo aparece com média 5,1, e o Brasil com 4,5. Com a nota, Lou-

veira fica na segunda posição do Aglomerado Urbano de Jundiaí, atrás apenas de Jundiaí (5,6) e à frente das outras cinco cidades.

Idealizado pelo Centro de Liderança Pública, com o apoio do Instituto Península, da Fundação Lehmann e da Fundação Roberto Marinho, o IOEB analisa vários indicadores, como qualidade dos professores, tempo de jornada na escola, experiência dos diretores, aprovação dos alunos, entre outros.

A colocação de Louveira

no IOEB foi divulgada cerca de um ano depois da cidade obter nota 6,6 no Ideb (Índice de Desenvolvimento do Ensino Básico), que, por sua vez, avalia o desempenho dos alunos até o Ensino Fundamental – ou seja, ao contrário do IOEB, o Ideb mede apenas as escolas sobre administração da Prefeitura. A pontuação obtida pelas escolas municipais no Ideb supera o previsto para 2013 (6,1) e alcança a estimativa para 2017 com quatro anos de antecedência.



Inscrições para Concurso Público da FUMHAB encerram em novembro

As inscrições para o Concurso Público da Fundação Municipal de Habitação (FUMHAB) começaram na última terça-feira, dia 13 e podem ser feitas até o dia 03 de novembro às 23h59. Os interessados podem efetuar a inscrição pelo site www.sh-dias.com.br. Até o fechamento desta edição, 179 pessoas se inscreveram para concorrer a cinco vagas.

O concurso visa preencher

cinco vagas distribuídas em quatro cargos: escriturário, engenheiro civil, contador e advogado. Os salários variam entre R\$ 1.862 e R\$ 5.811.

As vagas para escriturário exigem ensino médio completo e conhecimentos na área de informática. A vaga para advogado exige formação em ensino superior e registro profissional na forma da legislação em vigor (OAB).

Já para a vaga de contador é exigido Ensino Superior em Ciências Contábeis, com registro no conselho de classe – CRC, com conhecimento em contabilidade pública. E finalizando, a vaga para engenheiro civil exige Ensino Superior em Engenharia e registro profissional na forma da legislação em vigor (CREA). Todos os cargos receberão cesta básica mensal e auxílio transporte.



Saúde intensifica ações do 'Outubro Rosa' neste sábado

São orientações para autoexame das mamas e agendamento de mamografias

Durante todo o mês de Outubro a Secretaria de Saúde de Louveira vêm promovendo ações para comemorar o 'Outubro Rosa' em Louveira. E neste sábado, 24, das 8h às 16h, a Prefeitura realizará o programa "Mulher que trabalha também se cuida", com coleta de Papanicolau (Citologia Oncótica), orientação para autoexame das mamas e agendamento de mamografias nas seguintes Unidades de Saúde: Unidade de Saúde Dra Lucilene Mosca Mellin (CS III) e Unidade de Saúde Antonio Carlos dos Santos (PAS).

O movimento tem como objetivo fazer campanha de conscientização da doença e é promovido pela Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama (Femama). No ano anterior foram realizados mais de 500 exames de mamografia na cidade por meio do Sistema de Informação do Câncer de Mama (Sismama).

A Secretaria da Saúde realizou também este mês uma palestra sobre o câncer de mama e o autoexame. A palestra foi ministrada pela enfermeira Fabiana Araújo no Centro de Convivência no Bairro do Monterrey.



Vacina contra o HPV é prorrogada

As meninas de 9 a 11 anos que tomaram a primeira dose da vacina quadrivalente contra Papiloma Vírus Humano (HPV), devem retornar a um posto de vacinação para receber a segunda dose até o dia 27 de novembro.

A vacina protege contra dois subtipos de HPV, doença responsável por 70% dos casos de câncer do colo do útero e a terceira causa de morte de mulheres no Brasil. Até o fechamento desta edição, 273 meninas foram vacinadas. A meta do município de Louveira é vacinar 834 meninas nessa faixa etária.

A vacinação, conjunta-

mente com as ações para o rastreamento do câncer do colo do útero, possibilitará prevenir a doença nas próximas décadas. Atualmente este agravo representa a quarta causa de morte por câncer entre as mulheres brasileiras e faz, por ano, 5.264 vítimas fatais. A principal forma de transmissão do HPV é por via sexual. Desde a introdução da vacina HPV, uma das preocupações das famílias em vacinar essa faixa etária seria uma possível mudança no comportamento sexual dessas jovens que, influenciadas pela vacina, poderiam se sentir estimuladas a iniciar mais precocemente sua vida sexual.



Visa promove 'Dia D' contra a capina química

A entrega de panfletos aconteceu pela manhã no Bairro Santo Antônio, em farmácias e agropecuárias.

A Vigilância Sanitária (VISA) de Louveira realizou, na última terça-feira, 20, o Dia 'D' para conscientizar a população a eliminar a capina química do município. A entrega de panfletos aconteceu pela manhã no Bairro Santo Antônio, em farmácias e agropecuárias. Já na parte da tarde a entrega foi feita nas alamedas do Centro da cidade.

A ação, ilegal no Brasil, é um procedimento que usa produtos químicos para combater plantas danosas aos interesses do homem e as substâncias utilizadas são tóxicas e possuem efeitos nocivos para a saúde e meio ambiente.

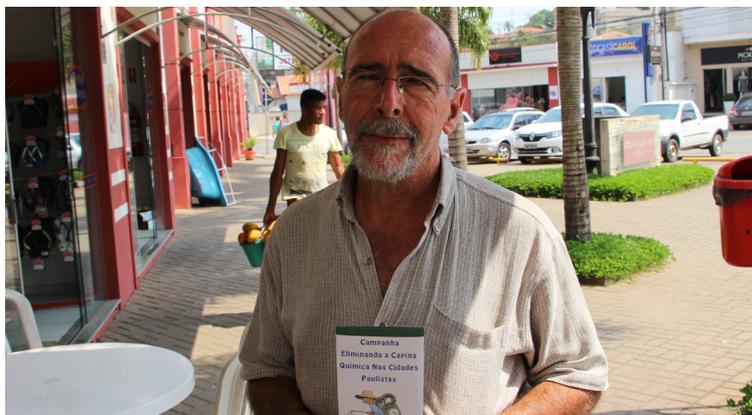
As campanhas são definidas de acordo com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, pela divisão de Vigilância Sanitária.



► Entenda

Os produtos agrotóxicos herbicidas utilizados não são autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para o meio urbano e periurbano pois, além de contaminar o solo e a água, também podem ser prejudiciais para animais domésticos que ficam expostos a sementes e alimentos espalhados pelo chão.

Crianças são mais vulneráveis e mais sujeitas à intoxicação por possuir menor massa corporal e pela maior exposição, já que usam muitas vezes espaços públicos para brincar. O uso de agrotóxicos no meio urbano ou periurbano só é permitido em caso de epidemia e recomendado pelas autoridades de saúde.



Pedro Paulo Palermo, 65, tem sítio na cidade há cinco anos e sempre fez manualmente os reparos na propriedade. " Eu sabia que era prejudicial à saúde, então sempre fiz tudo sozinho, manualmente. Mas muitos não sabem e expõem a saúde a condições ruins, então é muito importante que façam a campanha sempre" comenta.



O cabeleireiro **Ranir de Oliveira, 59**, já teve caso de câncer na família pelo uso excessivo de agrotóxico. " Na plantação de algodão, era corrigueiro usar a capina química. É importante conscientizar a população de que é ilegal e faz mal" afirma.

Cartão Cidadão já ultrapassa 40 mil cadastros

Prefeitura convida população a retirar o documento, que serve como passaporte de acesso aos serviços públicos

O último levantamento realizado pela Prefeitura aponta que cerca de 42 mil moradores já estão cadastrados no Cartão Cidadão. Diante destes números, a Prefeitura orienta os moradores que ainda não estão com o Cartão em mãos a procurar um dos postos de atendimento do programa.

Para atender os moradores, a Prefeitura disponibiliza dois locais, um no Centro e outro no Bairro Santo Antônio. O posto da região central fica na Rua Antonio Antonioli, nº 27, na sede do Nucca (Núcleo de Capacitação e Cidadania). Já o atendimento do Bairro é feito na Rua Antônio Chicalhone, nº 338. O horário de atendimento é de segunda à sexta das 8h às 17h e aos sábados das 8h às 12h. O cadastramento só será realizado nos postos de atendimento, já que na quarta-feira (21) o site do programa ficou inativo, uma vez que quase toda a população de Louveira já está cadastrada no sistema.

No ato de retirada do Cartão Cidadão o morador deve ter em mãos um documento original com foto (RG, CPF, CNH), Certidão de Nascimento (Casamento, ou declaração de união estável) e um comprovante de residência original, que pode ser representado pela Conta de Água ou de Luz dos últimos três meses, carnê de IPTU ou contrato de aluguel reconhecido em cartório a mais de três meses.

Ao apresentá-los, o agente do cartão localizará o cadastro do morador, confirmará seus dados e, em caso de confirmação dos pré-requisitos, o cartão é impresso na hora.

Para retirar o cartão de crianças é preciso que os responsáveis levem a certidão de nascimento e, em caso da pessoa ser estrangeira, é necessário apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) permanente, além da comprovação de residência de um ano no município.



Benefícios

Na área de saúde, o Cartão Cidadão pode ser utilizado para agendamento de consulta, exames e retirada de remédios. O programa permitirá à Secretaria Municipal de Saúde o envio de mensagens de celular (SMS) aos pacientes informando os horários das consultas, serviço que será implantado pela Prefeitura ainda neste mês.

Já a Secretaria de Cultura e Eventos solicita a apresentação do Cartão para inscrições e controle de presença nas oficinas culturais, entrega de ingressos para shows e empréstimos de livros na biblioteca municipal.

Na área de educação, por sua vez, o documento é necessário para emissão de carteira de transporte escolar e

para se inscrever no programa que oferece bolsas de estudo no ensino técnico e universitário. A Secretaria de Esporte também solicita o cartão cidadão do morador durante o ato de inscrição nas modalidades esportivas, além de controlar a presença dos alunos através do documento, reservar quadras, transporte de alunos e liberação de material esportivo.

Em setembro de 2014, a Prefeitura deu início à primeira fase do programa, quando 14 mil visitas foram realizadas, sendo mais de 200 delas a pacientes acamados, onde todo o processo de cadastro era efetuado na residência, ou em tratamento fora do município, diretamente no local, comemorando mais de um ano do início do projeto.

Concurso Fotográfico premia moradores da cidade que registraram a 'nossa' biodiversidade

O fotógrafo Araquém Alcântara deu uma aula aos 12 finalistas durante cerimônia de premiação

Na noite da quinta-feira, 15, os 12 finalistas do concurso fotográfico "A Biodiversidade da Nossa Cidade" se reuniram no auditório da EMEF Odair Montelatto (Rua Geraldo Burck, 611 - Bairro Santo Antônio). O evento marcou o anúncio dos ganhadores do concurso (1º, 2º e 3º lugar) e contou com a presença de um dos fotógrafos de natureza mais conceituados do Brasil, Araquém Alcântara.

Antes da premiação, o fotógrafo Araquém Alcântara deu uma aula para os participantes, incentivando o estudo, pesquisa e sensibilidade de cada um. "Procurem fazer fotografia que emocione as pessoas e que amplie os horizontes."

O terceiro lugar ficou com Iris Ressuti, com a foto 'Rara Beleza' e ganhou uma câmera semi-profissional. Já o segundo lugar ficou com

José Renato Machado com 'Briga de Território'. O título garantiu uma câmera fotográfica profissional. Já a foto que garantiu o primeiro lugar chama-se 'Equilíbrio', de Alessandra Carriero. Alessandra recebeu uma câmera fotográfica profissional com cartão de memória, bolsa e tripé;

As fotos passaram por avaliação da comissão julgadora composta por Edgar William dos Santos (Secretaria de Gestão Ambiental), Isabel Fialho (COMDEMA), Vinícius Faustini Lima (Associação Mata Ciliar) e Daniel Lenço (fotógrafo profissional). A ação tem como objetivo demonstrar a importância da preservação do meio ambiente através da fotografia e foi voltado ao público amador com enfoque em fotojornalismo.

Vale ressaltar que todos os finalistas já garantiram a

divulgação das suas fotos no calendário 2016 da Secretaria de Gestão Ambiental. Os interessados em conferir os trabalhos podem acessar o site criado exclusivamente para o concurso (www.fotografelouveira.com.br).

Ao todo, 172 pessoas realizaram a inscrição, totalizando 348 fotos cadastradas. Cada participante enviou até três fotos que representassem a biodiversidade do município de Louveira, ficando a critério de cada participante o enfoque abordado (fauna, flora, etc.). O critério de seleção das fotos levou em consideração critérios estéticos da imagem, a representação do tema proposto e os elementos compositivos e inovadores. Outro critério utilizado pela comissão é que as imagens não podiam conter recursos de software para melhorias e/ou alterações de imagens.



► Ganhadores

Alessandra Carriero, primeira colocada; José Renato Machado, segundo colocado; Iris Ressuti, terceira colocada (da direita para a esquerda)



Louveira é medalha de ouro no karatê

A atleta Mariana Guaratini levou o título de campeã brasileira de Karatê, sub 21

Na última sexta-feira, 16, Louveira ganhou destaque nacional do Campeonato Brasileiro de Karatê. A atleta Mariana Oliveira Guaratini, 19, conquistou a medalha de ouro e é Campeã Brasileira de Karatê, sub 21. O evento aconteceu no Centro de Eventos da cidade de Joinville, em Santa Catarina.

A atleta treina desde seus sete anos nas escolinhas de base que a prefeitura oferece, atualmente cursa educação física. “Pretendo continuar com os treinamentos, gosto muito do que faço e quero trazer mais medalhas e representar a cidade nos Jogos Regionais” afirma

Mariana.

O professor da cidade, Roberto Alves agradece o esforço da atleta. “Apenas agradeço por confiar em meus ensinamentos e ser muito dedicada aos treinos, formar um aluno da escola de base é gratificante” comenta.

Escola de base

A escolinha de Karatê tem em média 250 alunos treinando diariamente. Os treinos são mistos e divididos por categorias como iniciação, reforço, treinamentos ou só lutas, tudo de acordo com a idade e nível do atleta. Para o professor Roberto Alves a atividade

física é um complemento para a vida. “Para as crianças este esporte traz disciplina, formação social e benefícios para a saúde física. Já para os adolescentes que praticam, o que eles mais aprendem é a questão dos limites, que auxiliam também durante a juventude”, finaliza.

Para os adultos que querem praticar o esporte, Karatê é uma boa opção. Roberto enfatiza que esta é uma opção de lazer, de melhor da saúde, além de ser uma distração e desvio do stress.

Para mais informações ligue pelo telefone 3878-1357 na Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.



Final do Campeonato Amador acontece neste amanhã

No próximo sábado, dia 24, a partir das 14h45 no Estádio Municipal José Silveira Nunes, acontece a final da 14ª edição do Campeonato Louveira de Futebol Veterano 2015. Os times Ferroviários B e Vila Pasti são os

finalistas deste ano e decidiram em jogo único quem ergue a taça de campeão.

Nas semifinais, o Ferroviário venceu o time do Catuenci por 3 a 1 e garantiu a vaga para a final. A equipe da Vila Pasti empatou em 1

a 1 com o time do Galo da Madrugada, mas por melhor desempenho no campeonato conquistou a vaga. O artilheiro do campeonato é o atleta Gonçalo Manoel Soares dos Santos, com cinco gols é jogador do time fina-

lista Ferroviário B.

Copa Louveira

No domingo, 25, acontece a terceira rodada da 13ª Copa Louveira de Futebol. Os jogos acontecem no Estádio Municipal e no CEIL

do Bairro Santo Antônio às 8h30 e 10h30. Vale lembrar que 10 times participam do campeonato: os cinco melhores classificados da primeira divisão, os três primeiros da segunda e os dois primeiros da ‘terceirona’.

							
14º Campeonato Louveira de Futebol Veterano 2015							
FINAL							
Jogo	Data	Mandante	X	Visitante	Penalty	Horário	Local
3	24/out sáb	Ferroviário B	x	Vila Pasti/Toldos Balan	x	14:45	Municipal

13ª COPA LOUVEIRA DE FUTEBOL AMADOR 2015

DIA: 25 de Outubro (domingo)							
3ª RODAD							
Horário	Grupo	Mandante	P	X	P	Visitante	Local
08:30 HS	A	FERROVIÁRIO FC		X		EC NOVA ESTRELA	Municipal
10:30 HS	B	UNIDOS PELA PAZ		X		SUPER FC LANCH AVENIDA	Municipal
08:30 HS	A	MONTERREY		X		VILA PASTI	CEIL
10:30 HS	B	VILA TELAMAR		X		AMÉRICA FC	CEIL



Louveira sediou etapa final de Campeonato Nacional de Rugby

Os melhores times femininos do Brasil decidiram a final no estádio municipal

No último final de semana Louveira foi sede do Campeonato Nacional Super Sevens - Categoria olímpica de Rugby feminino. Os jogos aconteceram no Estádio Municipal José Silveira Nunes a partir dos 10h, com presença dos times finalistas: 'Desterro', 'SPAC', 'Curitiba' e 'Charrua', que eram favoritos ao título.

Esta é a primeira vez que a cidade recebe um evento desse porte na modalidade. Segundo os organizadores, a cidade faz parte do polo estratégico do desenvolvimento do Rugby. "Louveira ganhou destaque no cenário nacional e também apresentou as condições necessárias exigidas pela Confederação Brasileira de Rugby (CBRu) para realizar o torneio. A proximidade com a capital foi um fator importante", afirma.

A final foi entre os times Charrua e Curitiba. A equipe do Charrua venceu o jogo da final e conquistou o troféu de campeão da 6ª etapa, mas foi o time de Curitiba que, com a soma de pontos, ganhou o título do Campeonato Sevens, além de ser o time mais estável do campeonato.

A classificação final do torneio teve o Curitiba em 1º lugar com 91 pontos, seguido pelo Charrua (85), São José (69) e Desterro (68). 'Band Saracens' e 'Delta' - a grande surpresa da competição - ficaram empatados com 64 pontos.

Durante o campeonato, crianças que participam do projeto 'Wallys Rugby' brincaram em campo no intervalo e auxiliaram os atletas durante os jogos, participando da organização e apoio oferecido pela prefeitura, acompanhado dos professores.

O professor Arnaldo Montenegro, que comanda os treinos pelo time de Louveira afirma que o time da cidade chamou atenção da confederação e garantiu uma maior visibilidade. "O time do Wally's masculino adulto esse ano teve uma enorme visibilidade, disputando dois campeonatos simultaneamente, a Copa São Paulo (terminando com o vice campeonato) e a Taça Tupi, campeonato Nacional (terminando em terceiro), isso tudo auxiliou para a visibilidade da cidade. Além disso somos uma equipe que possui 160



crianças na categoria de base e time feminino adulto".

Seis atletas que participaram dos Jogos Pan-Americanos Toronto 2015 estavam presentes durante as competições e incentivaram as crianças.

A atleta medalha de bronze no Pan, Beatriz Futuro, joga no time do Niterói e acha positivo difundir o esporte nas cidades do interior. "A cidade nos recebeu muito bem, com uma ótima organização e a participação das crianças durante os intervalos mostra como é importante incentivar as crianças com a prática esportiva" comenta.

Time da cidade

O município oferece escolinhas na modalidade do Rugby para todas as idades. Os treinos são feitos no CEIL do Bairro Santo Antônio com o projeto 'Wallys Rugby'. As aulas são ministradas pelo

professor Arnaldo Montenegro, responsável pelo 'Pólo 019' - projeto da Confederação Brasileira de Rugby - e como treinador exerceu excelente trabalho junto ao 'Volta Redonda Rugby Clube' e agora está no comando do 'Wallys'.

Para o professor Arnaldo, o projeto com crianças, contribui para o esporte da região. "O projeto tem um enorme poder transformador, pois trás a possibilidade de essas crianças terem novas experiências e em uma nova modalidade esportiva. Eles são o futuro do clube, o Wally's tem total consciência sobre a necessidade de ter essa categoria da base cada vez mais sendo expandida" comenta.

A equipe feminina segue sob o comando do técnico Rafael Gustavo Lopes (Guga) e as categorias de base sob a orientação de Guga e Samuel Almeida. Uma parceria firma-

da entre a Secretaria Municipal de Esporte e o Instituto Agrônomo garantiram à equipe 'Wally's Rugby Louveira' uma sede própria com um campo contendo estrutura necessária para receber os treinos e jogos do time.

O clube do Wally's fica no Bairro Currupira e é chamado de 'Listradão', em alusão ao apelido de 'listrados' - como são conhecidos os integrantes do time. O campo possui 60 metros de largura e 100 metros de comprimento - sendo 90 metros de campo e mais 5 metros de cada lado de 'in goal'. Além da pintura definitiva, o campo conta com traves oficiais fixas.

O time do Wallys está pronto para receber todo e qualquer atleta que se interesse pela modalidade. Quem quiser participar, é só comparecer ao CEIL do bairro Santo Antônio de segunda e quarta às 22h.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS

Número 516/2015**Data: 25.09.2015**

Assunto: CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, à Servidora **MÔNICA FRANCO NOGUEIRA**, Professora de Educação Infantil, efetiva, portadora do CI/RG nº 21.923.029-8 SSP/SP, referente ao quinquênio de 15 de maio de 2.010 a 14 de maio de 2.015, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 05524-050/2015 a serem gozadas de 05 de outubro de 2015 a 03 de novembro de 2015, retornando às suas atividades normais em 04 de novembro de 2015.

Número 517/2015**Data: 28.09.2015**

Assunto: CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, à Servidora **MICHELMA LILIAN FELIPPI**, Professora de Educação Infantil, efetiva, portadora do CI/RG nº 28.466.782-1 SSP/SP, referente ao quinquênio de 07 de fevereiro de 2.010 a 06 de fevereiro de 2.015, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 03436-372/2015 a serem gozadas de 13 de outubro de 2015 a 11 de dezembro de 2015, retornando às suas atividades normais em 12 de dezembro de 2015.

Número 518/2015**Data: 28.09.2015**

Assunto: CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, à Servidora **LUCILENE DE CÁSSIA ROSSETO**, Professora de Ensino Fundamental, efetiva, portadora do CI/RG nº 30.679.747-1 SSP/SP, referente ao quinquênio de 28 de dezembro de 2.009 a 27 de dezembro de 2.014, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 01589-050/2015 a serem gozadas de 14 de outubro de 2015 a 12 de novembro de 2015, retornando às suas atividades normais em 13 de novembro de 2015.

Número 519/2015**Data: 28.09.2015**

Assunto: NOMEAR, o Senhor **PAULO RICARDO CALDO GILIOLI**, portador do RG nº 24.122.860-8 SSP/SP, Professor de Educação Física, efetivo, para ocupar e exercer Função de Confiança, como Coordenador Pedagógico, a partir da presente data.

Número 520/2015**Data: 28.09.2015, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2015.**

Assunto: DESIGNAR a Sra. **MEIRIELE BARBOSA AUGUSTO BRAGA**, portadora do CI/RG. Nº 44.583.257-5 /SP, Assessora Especial, em comissão, como responsável pela Divisão de Almoxarifado, a contar de 02 de setembro de 2015.

Número 521/2015**Data: 29.09.2015**

Assunto: PRORROGAR por mais 45 (quarenta e cinco) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **ELIZANGELA MARIA DA SILVA**, portadora do CI/RG nº 39.986.629-2 SSP/SP, a contar de 01 de outubro de 2015, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 7413/2015, devendo retornar as suas atividades normais em 15 de novembro de 2015.

Número 522/2015**Data: 30.09.2015**

Assunto: CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, à Servidora **MICHELE STEFFE DOMINGUES**, Psicóloga efetiva, portadora do CI/RG nº 35.060.342-X SSP/SP, referente ao quinquênio de 01 de julho de 2.008 a 30 de junho de 2.013, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 05344-050/2013 a serem gozadas de 02 de outubro de 2015 a 30 de dezembro de 2015, retornando às suas atividades normais em 31 de dezembro de 2015.

Número 523/2015**Data: 01.10.2015**

Assunto: PRORROGAR por mais 45 (quarenta e cinco) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, a Servidora **ELISABETE SOARES BARBOSA**, portadora do CI/RG nº 17.488.921-5-SSP/SP, a contar de 02 de outubro de 2015, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 4004-141/2015, devendo, portanto retornar as suas atividades normais em 16 de novembro de 2015.

Número 526/2015**Data: 06.10.2015, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2015.**

Assunto: CONCEDER 19 (dezenove) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde ao

Servidor Senhor **GENILDO SOUZA PINTO**, Guarda Municipal, efetivo, portador do CI/RG nº 44.204.082-9 SSP/SP, a contar de 02 de outubro de 2015, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 01097-141/2014, devendo, portanto retornar as suas atividades normais em 21 de outubro de 2015.

Número 527/2015**Data: 06.10.2015**

Assunto: PRORROGAR por mais 24 (vinte e quatro) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **MARIA DO CARMO AUGUSTO PEREIRA ARÉVALO**, portadora do CI/RG nº 23.887.463-1 - SSP/SP, a contar de 06 de outubro de 2015, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 6529-141/15, devendo retornar as suas atividades normais em 30 de outubro de 2015.

Número 528/2015**Data: 09.10.2015**

Assunto: NOMEAR, a Senhora **CLAUDIA REGINA DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 28.077.601-9, para ocupar e exercer o cargo de Fisioterapeuta, nível XVII, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 001/2011 a partir da presente data.

Número 529/2015**Data: 13.10.2015**

Assunto: NOMEAR, a Senhora **VERA REGINA BRUNO**, portadora do RG nº 5.970.173-0 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Diretor de Departamento, referência CC-2, em comissão, a partir da presente data.

Número 530/2015**Data: 14.10.2015**

Assunto: PRORROGAR por **60** (sessenta) dias a Licença Maternidade, à servidora **VANDERLEIA APARECIDA FERREIRA SOUSA** Técnica em Nutrição, efetiva, portadora do CI/RG nº 30.122.537-0 SSP-SP, a contar de 20 de outubro de 2015, de acordo com o Artigo nº 4º, da Lei nº 2137/2010, e conforme Processo Administrativo nº 05456-394/2015, devendo retornar as suas atividades normais em 19 de dezembro de 2015.

Número 531/2015**Data: 14.10.2015**

Assunto: PRORROGAR por **60** (sessenta) dias a Licença Maternidade, à servidora **ADRIANA MARIA SOARES DOS SANTOS**, Monitora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 25.569.984-0 SSP-SP, a contar de 22 de outubro de 2015, de acordo com o Artigo nº 4º, da Lei nº 2137/2010, e conforme Processo Administrativo nº 05642-394/2015, devendo retornar as suas atividades normais em 21 de dezembro de 2015.

Número 532/2015**Data: 14.10.2015**

Assunto: PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora **GISLENE DE LIMA DOS SANTOS**, portadora do CI/RG nº 28.737.119-0- SSP/SP, a contar de 14 de outubro de 2015, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 06671-141/2013, devendo retornar as suas atividades normais em 13 de dezembro de 2015.

Número 533/2015**Data: 14.10.2015, retroagindo seus efeitos a 09.10.2015.**

Assunto: CONCEDER 34 (trinta e quatro) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde ao Servidor Senhor **LAUDÉCIR JOSÉ ORTIZ DE CAMARGO**, Guarda Municipal, efetivo, portador do CI/RG nº 17.249.176-9 SSP/SP, a contar de 09 de outubro de 2015, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 8060/2015, devendo, portanto retornar as suas atividades normais em 12 de novembro de 2015.

Número 534/2015**Data: 14.10.2015, retroagindo seus efeitos a 03.10.2015.**

Assunto: PRORROGAR por mais 64 (sessenta e quatro) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **MARIA GORETTI ACOLIN MILIORINI**, portadora do CI/RG nº 22.293.840 - SSP/SP, a contar de 03 de outubro de 2015, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 07338-141/2014, devendo retornar as suas atividades normais em 06 de dezembro de 2015.

Número 535/2015**Data: 14.10.2015, retroagindo seus efeitos a 12.10.2015.**

Assunto: PRORROGAR por mais 20 (vinte) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, ao Servidor Senhor **JOÃO LUIZ FORNARI**, portador do CI/RG nº 11.065.166 - SSP/SP, a contar de 12 de outubro de 2015, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 6681/2015, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de novembro de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LEIS

LEI Nº 2.476 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças e Economia – Departamento Contábil, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.03	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Sub Unid.:	01.03.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função:	08	Assistência Social	
Sub Função:	241	Assistência ao Idoso	
Programa:	0051	Proteção Social Básica	
Atividade:	0051.2252	Manutenção do PSB Idoso	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
		Chefia do Executivo	
Órgão:	01		
Unid. Orç.:	01.03	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Sub Unid.:	01.03.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função:	08	Assistência Social	
Sub Função:	241	Assistência ao Idoso	
Programa:	0057	Proteção Social Básica	
Atividade:	0057.2150	Serviço de acolhimento de idosos vítimas de violência	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
		Chefia do Executivo	
Órgão:	01		

Unid. Orç.:	01.03	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Sub Unid.:	01.03.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função:	08	Assistência Social	
Sub Função:	244	A s s i s t ê n c i a Comunitária	
Programa:	0051	Proteção Social Básica	
Atividade:	0051.2250	Manutenção do PAIF – Serviço de proteção e atendimento integral às famílias	
Elemento:	3.3.90.32.00	Material de distribuição gratuita	98.000,00
		Chefia do Executivo	
Órgão:	01		
Unid. Orç.:	01.03	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Sub Unid.:	01.03.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função:	08	Assistência Social	
Sub Função:	244	A s s i s t ê n c i a Comunitária	
Programa:	0057	Proteção social especial – alta complexidade	
Atividade:	0057.2153	Implantação e manutenção do serviço	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	136.000,00
		Chefia do Executivo	
Órgão:	01		
Unid. Orç.:	01.03	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Sub Unid.:	01.03.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função:	08	Assistência Social	
Sub Função:	244	A s s i s t ê n c i a Comunitária	
Programa:	0055	Inclusão Produtiva	
Atividade:	0055.2269	Implantação e manutenção da geração de renda	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.03	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Sub Unid.:	01.03.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função:	08	Assistência Social	
Sub Função:	244	Assistência Comunitária	
Programa:	0055	Inclusão Produtiva	
Atividade:	0055.2269	Implantação e manutenção da geração de renda	
Elemento:	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	20.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.03	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Sub Unid.:	01.03.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função:	08	Assistência Social	
Sub Função:	244	Assistência Comunitária	
Programa:	0059	Serviços, programas e projetos	
Atividade:	0059.2159	Manutenção de programas e projetos sociais	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.03	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Sub Unid.:	01.03.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função:	08	Assistência Social	
Sub Função:	244	Assistência Comunitária	
Programa:	0059	Serviços, programas e projetos	
Atividade:	0059.2159	Manutenção de programas e projetos sociais	
Elemento:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.382 de 15 de julho de 2014.

Art. 4º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.330 de 13 de Dezembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 21 de outubro de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 21 de outubro de 2015.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

LEI Nº 2.477 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças e Economia – Departamento Contábil, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais)**, destinados à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.06	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	
Sub Unid.:	01.06.01	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	
Função:	27	Desporto e Lazer	
Sub Função:	811	Desporto de Rendimento	
Programa:	0019	Programas Esportivos	
Projeto:	0019.1062	Reestruturação do estádio municipal, incluindo cobertura e pista de atletismo	
Elemento:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	925.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei

nº 2.382 de 15 de julho de 2014.

Art. 4º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.330 de 13 de Dezembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 21 de outubro de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 21 de outubro de 2015.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

LEI Nº 2.478 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$ 962.000,00 (novecentos e sessenta e dois mil reais), e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças e Economia – Departamento Contábil, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 962.000,00 (novecentos e sessenta e dois mil reais)**, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
Sub Unid.:	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Sub Função:	301	Atenção Básica	
Programa:	0029	Atenção básica em saúde	
Atividade:	0029.2248	Renovação da frota municipal	
Elemento:	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	762.000,00
Unid. Orç.:	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	

Sub Unid.:	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Sub Função:	301	Atenção Básica	
Programa:	0029	Atenção básica em saúde	
Atividade:	0029.2041	Manutenção dos serviços de saúde	
Elemento:	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	200.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.382 de 15 de julho de 2014.

Art. 4º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.330 de 13 de Dezembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 21 de outubro de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 21 de outubro de 2015.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

LEI Nº 2.479 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças e Economia – Departamento Contábil, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais)**, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Sub Unid.:	01.05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Função:	15	Urbanismo	

Sub Função:	451	Infraestrutura urbana	
Programa:	0013	Planejamento urbano	
Projeto:	0013.1047	Obras complementares de Urbanização	
Elemento:	4.4.90.51.00	Obras e instalações	300.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Sub Unid.:	01.05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Função:	04	Administração	
Sub Função:	451	Planejamento Urbano	
Programa:	0013	Planejamento urbano	
Projeto:	0013.1054	Desapropriação de área de terras para obras de interesse municipal	
Elemento:	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	3.000.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Sub Unid.:	01.05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Função:	15	Urbanismo	
Sub Função:	451	Infraestrutura urbana	
Programa:	0013	Planejamento urbano	
Projeto:	0013.1038	Estudos e Projetos	
Elemento:	4.4.90.51.00	Obras e instalações	400.000,00

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Sub Unid.:	01.05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Função:	15	Urbanismo	
Sub Função:	451	Infraestrutura urbana	
Programa:	0013	Planejamento urbano	
Atividade:	0013.2020	Manutenção das divisões e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Sub Unid.:	01.05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Função:	15	Urbanismo	
Sub Função:	451	Infraestrutura urbana	
Programa:	0013	Planejamento urbano	
Atividade:	0013.2020	Manutenção das divisões e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	

Unid. Orç.:	01.05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Sub Unid.:	01.05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Função:	15	Urbanismo	
Sub Função:	451	Infraestrutura urbana	
Programa:	0013	Planejamento urbano	
Atividade:	0013.2020	Manutenção das divisões e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Elemento:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 2.470.000,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta mil reais) e parte com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.13	Secretaria Municipal de Cultura e Eventos	
Sub Unid.:	01.13.01	Secretaria Municipal de Cultura e Eventos	
Função:	13	Cultura	
Sub Função:	392	Difusão Cultural	
Programa:	0061	Programas culturais	
Projeto:	0061.1081	Construção de Teatro Municipal	
Elemento:	4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.430.000,00

Art. 3º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.382 de 15 de julho de 2014.

Art. 4º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.330 de 13 de Dezembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 21 de outubro de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 21 de outubro de 2015.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
 Secretário de Administração

AS PESSOAS CHAMAM DE UBS



A PREFEITURA DE LOUVEIRA PREFERE CHAMAR DE

MAIS SAÚDE



A Prefeitura está construindo:

Uma UBS no Monterrey

Uma UBS no Terra da Uva

Uma UBS no Sagrado Coração de Jesus

INAUGURAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO VASSOURAL



APRESENTA

BOBESPONJA

UM HERÓI FORA D'ÁGUA

 24/10
 19h

■ BAIRRO VASSOURAL

LEI Nº 2.474 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de auxílio para despesa de capital à Irmandade da Santa Casa de Louveira, e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio para despesa de capital no valor de até R\$ 1.149.004,11 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, quatro reais e onze centavos), referente às despesas atinentes à compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações do Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Louveira, com a implantação de 4 (quatro) leitos de UTI Adulto, assegurando, sobremaneira mais segurança aos usuários e trabalhadores e mais melhorias nos atendimentos a população municipal, considerando tratar-se do único hospital do município, com amparo a Lei Federal nº 4.320/64, e no artigo 26, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Para a realização da compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações do Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Louveira, com a implantação de 4 (quatro) leitos de UTI Adulto, deverão ser observados todos os procedimentos previstos na Lei Federal, nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Parágrafo único. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder a equipe de licitação para a realização do processo licitatório.

Art. 3º A liberação dos recursos pela Prefeitura Municipal, será conforme a discriminação do Programa de Trabalho apresentado pela Entidade.

Parágrafo único. Os valores descritos no Programa de Trabalho serão depositados em conta vinculada, específica para o cumprimento do projeto de compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações do Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Louveira, com a implantação de 4 (quatro) leitos de UTI Adulto.

Art. 4º Para a execução da presente Lei fica a Irmandade da Santa Casa de Louveira, obrigada a cumprir as determinações do “Termo de Concessão de Auxílio Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Louveira e a Irmandade da Santa Casa de Louveira”, que faz parte integrante e inseparável dessa Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado à abertura do crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.149.004,11 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, quatro reais e onze centavos), na seguinte dotação orçamentária: 01.08.01.10.302.0031.1157.4.4.50.42.00, a fim de cobrir a despesa a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 6º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 21 de outubro de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 21 de outubro de 2015.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

TERMO DE CONCESSÃO DE AUXILIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Louveira, entidade pública da administração direta, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.363.433/0001-44, estabelecido na Rua Catharina Calssavara Caldana, 451, Vila Caldana – Louveira – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.020.427 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 962.447.478-87, residente e domiciliado no município de Louveira/SP, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, prestadora de serviços hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 46.959.862.0001-47, com sede na Rua Arthur de Souza Sygel, nº 500 - Louveira – SP, neste ato representada por seu Provedor Sr. **ALCEU STECK**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 107.810.138-87, com endereço no Estado de São Paulo, na cidade de Louveira, na Rua Florença, nº 67, Condomínio Vilaggio Capriccio, Bairro Rainha, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL**, celebram o presente instrumento, devidamente, autorizado pela Lei Municipal nº _____, de ____ de setembro de 2015, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a destinação da importância de até R\$ 1.149.004,11 (um milhão,

cento e quarenta e nove mil, quatro reais e onze centavos), referente às despesas atinentes à compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações do Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Louveira, com a implantação de 4 (quatro) leitos de UTI Adulto, a título de AUXILIO, nos termos do artigo 21, da Lei Federal nº 4.320/64 e, em consonância, com o disposto no artigo 26 da Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e, ainda, com as previsões contidas na Lei Orçamentária vigente, Lei nº *****, visando atingir a finalidade de adequar os requisitos técnicos à legislação mínima do setor, para assegurar a segurança dos usuários e trabalhadores, considerando tratar-se do único hospital do município. Observa-se, ainda, a previsão legal autorizativa da celebração deste instrumento, disposta na Lei Orgânica do Município, Lei nº 987/90 e Emenda à Lei Orgânica nº 009/2004, art. 289, §§ 1º a 7º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

- Utilizar o auxílio para a compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações do Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Louveira, com a implantação de 4 (quatro) leitos de UTI Adulto;
- Possuir idoneidade moral e financeira perante as esferas de governo municipal, estadual e federal;
- Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros envolvidos na realização do objeto deste instrumento;
- Permitir a fiscalização da execução do objeto deste termo pelo Município sempre que este julgar necessário; e
- Manter os documentos relativos ao Termo de Concessão de Auxílio arquivados na sede da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E VALOR

O município se incumbirá do repasse do auxílio à entidade, conforme demonstrado no Programa de Trabalho, sem prejuízo do cumprimento integral das exigências constantes na Lei Municipal nº _____, de ____ de dezembro 2013, fixada neste instrumento, até o montante de R\$ 1.149.004,11 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, quatro reais e onze centavos), bem como, da fiscalização dos recursos aplicados.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos gastos com recursos repassados deverá ser apresentada pela Irmandade da Santa Casa de Louveira, com cópias ao Poder Executivo, Poder Legislativo e Conselho Fiscal da Irmandade da Santa Casa de Louveira e Conselho Municipal de Saúde, observando o disposto na legislação pertinente, em especial o Aditamento nº 04 às instruções nº 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- Ofício à Prefeitura Municipal de Louveira – Secretaria de Finanças, encaminhando os documentos referentes à prestação de contas e aos demais órgãos, na forma do caput desta cláusula;
- Relação das despesas realizadas para execução do objeto, com cópias das notas fiscais e demais despesas realizadas;
- Outros comprovantes e demonstrativos que o Poder concedente achar pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da Prefeitura Municipal, atendidas as conveniências administrativas ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, utilizada como fonte subsidiária do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

Fica consignado neste instrumento a obrigatoriedade de restituição de eventuais saldos remanescentes de recursos ao Município, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão ou extinção e, ainda, no valor transferido atualizado monetariamente, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do seu recebimento, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- quando não for executado o objeto deste termo;
- quando não for apresentada a prestação de contas no prazo legal, somente após a concessão de prazo pelo Poder concedente, mediante Notificação ao
- Hospital, para apresentação no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) e o seu não atendimento.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, nos princípios gerais de direito público.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Louveira da Comarca de Vinhedo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de Concessão de Auxílio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, firmam o presente instrumento em (03) três vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo.

Louveira (SP), *****

Nicolau Finamore Junior
Prefeito Municipal

Alceu Steck
Provedor

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

LEI Nº 2.475 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de auxílio para despesa de capital à Irmandade da Santa Casa de Louveira, e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio para despesa de capital no valor de até R\$ 1.319.015,74 (um milhão, trezentos e dezenove mil, quinze reais e setenta e quatro centavos), referente às despesas atinentes à compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações dos Setores de Raio X, da Irmandade da Santa Casa de Louveira e do Pronto Atendimento (P.A.) do Bairro Santo Antônio, para assegurar a segurança dos usuários e trabalhadores e melhoria nos atendimentos, considerando tratar-se do único hospital do município, com amparo a Lei Federal nº 4.320/64, e no artigo 26, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Para a realização da compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações dos Setores de Raio X, da Irmandade da Santa Casa de Louveira e do Pronto Atendimento (P.A.) do Bairro Santo Antônio, deverão ser observados todos os procedimentos previstos na Lei Federal, nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Parágrafo único. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder a equipe de licitação para a realização do processo licitatório.

Art. 3º A liberação dos recursos pela Prefeitura Municipal, será conforme a discriminação do Programa de Trabalho apresentado pela Entidade.

Parágrafo único. Os valores descritos no Programa de Trabalho serão depositados em conta vinculada, específica para o cumprimento do projeto de compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações dos Setores de Raio X, da Irmandade da Santa Casa de Louveira e do Pronto Atendimento (P.A.) do Bairro Santo Antônio.

Art. 4º Para a execução da presente Lei fica a Irmandade da Santa Casa de Louveira, obrigada a cumprir as determinações do “Termo de Concessão de Auxílio Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Louveira e a Irmandade da Santa Casa de Louveira”, que faz parte integrante e inseparável dessa Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado à abertura do crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 319.015,74 (trezentos e dezenove mil, quinze reais e setenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária: 01.08.01.10.302.0031.1157.4.4.50.42.00, a fim de cobrir a despesa a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 6º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 21 de outubro de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 21 de outubro de 2015.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

TERMO DE CONCESSÃO DE AUXILIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Louveira, entidade pública da administração direta, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.363.433/0001-44, estabelecido na Rua Catharina Calssavara Caldana, 451, Vila Caldana – Louveira – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.020.427 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 962.447.478-87, residente e domiciliado no município de Louveira/SP, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, prestadora de serviços hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 46.959.862.0001-47, com sede na Rua Arthur de Souza Sygel, nº 500 - Louveira – SP, neste ato representada por seu Provedor Sr. **ALCEU STECK**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 107.810.138-87, com endereço no Estado de São Paulo, na cidade de Louveira, na Rua Florença, nº 67, Condomínio Vilaggio Capriccio, Bairro Rainha, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL**, celebram o presente instrumento, devidamente, autorizado pela Lei Municipal nº _____, de __ de setembro de 2015, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a destinação da importância de até R\$ 1.319.015,74 (um milhão, trezentos e dezenove mil, quinze reais e setenta e quatro centavos), referente às despesas

atinentes à compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações dos Setores de Raio X, da Irmandade da Santa Casa de Louveira e do Pronto Atendimento (P.A.) do Bairro Santo Antônio, a título de AUXILIO, nos termos do artigo 21, da Lei Federal nº 4.320/64 e, em consonância, com o disposto no artigo 26 da Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e, ainda, com as previsões contidas na Lei Orçamentária vigente, Lei nº *****, visando atingir a finalidade de adequar os requisitos técnicos à legislação mínima do setor, para assegurar a segurança dos usuários e trabalhadores, considerando tratar-se do único hospital do município. Observa-se, ainda, a previsão legal autorizativa da celebração deste instrumento, disposta na Lei Orgânica do Município, Lei nº 987/90 e Emenda à Lei Orgânica nº 009/2004, art. 289, §§ 1º a 7º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

- Utilizar o auxílio para a compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações dos Setores de Raio X, da Irmandade da Santa Casa de Louveira e do Pronto Atendimento (P.A.) do Bairro Santo Antônio;
- Possuir idoneidade moral e financeira perante as esferas de governo municipal, estadual e federal;
- Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros envolvidos na realização do objeto deste instrumento;
- Permitir a fiscalização da execução do objeto deste termo pelo Município sempre que este julgar necessário; e
- Manter os documentos relativos ao Termo de Concessão de Auxílio arquivados na sede da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E VALOR

O município se incumbirá do repasse do auxílio à entidade, conforme demonstrado no Programa de Trabalho, sem prejuízo do cumprimento integral das exigências constantes na Lei Municipal nº _____, de ____ de dezembro 2013, fixada neste instrumento, até o montante de R\$ 1.319.015,74 (um milhão, trezentos e dezenove mil, quinze reais e setenta e quatro centavos), bem como, da fiscalização dos recursos aplicados.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos gastos com recursos repassados deverá ser apresentada pela Irmandade da Santa Casa de Louveira, com cópias ao Poder Executivo, Poder Legislativo e Conselho Fiscal da Irmandade da Santa Casa de Louveira e Conselho Municipal de Saúde, observando o disposto na legislação pertinente, em especial o Aditamento nº 04 às instruções nº 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- Ofício à Prefeitura Municipal de Louveira – Secretaria de Finanças, encaminhando os documentos referentes à prestação de contas e aos demais órgãos, na forma do caput desta cláusula;
- Relação das despesas realizadas para execução do objeto, com cópias das notas fiscais e demais despesas realizadas;
- Outros comprovantes e demonstrativos que o Poder concedente achar pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da Prefeitura Municipal, atendidas as conveniências administrativas ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, utilizada como fonte subsidiária do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

Fica consignado neste instrumento a obrigatoriedade de restituição de eventuais saldos remanescentes de recursos ao Município, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão ou extinção e, ainda, no valor transferido atualizado monetariamente, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do seu recebimento, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- quando não for executado o objeto deste termo;
- quando não for apresentada a prestação de contas no prazo legal, somente após a concessão de prazo pelo Poder concedente, mediante Notificação ao
- Hospital, para apresentação no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) e o seu não atendimento.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, nos princípios gerais de direito público.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Louveira da Comarca de Vinhedo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de Concessão de Auxílio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, firmam o presente instrumento em (03) três vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo.

Louveira (SP), *****

Nicolau Finamore Junior
Prefeito Municipal

Alceu Steck
Provedor

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

LEI Nº 2.468 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Revoga a lei municipal nº 1.930, de 4 de março de 2.008 que dispõe sobre a criação do conselho gestor da Irmandade Santa Casa de Louveira e dá outras disposições

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.930, de 4 de março de 2.008 que dispõe sobre a criação do Conselho Gestor da Irmandade Santa Casa de Louveira e dá outras disposições.

Art. 2º Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Louveira, 16 de outubro de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 16 de outubro de 2015.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

LEI Nº 2.471 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a extinção de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Louveira e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	02
Assessor Especial	04
Assessor Técnico de Divisão II	03
Assessor Técnico de Divisão III	02
Assessor Técnico de Divisão IV	01
Assessor Técnico de Divisão VI	04

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico de Divisão IV	01
Assessor Técnico de Divisão V	01
Assessor Técnico de Divisão VI	03

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	02
Assessor Especial	01

Assessor Técnico de Divisão VI	04
Assessor Técnico de Divisão VII	05

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	04
Assessor Técnico de Divisão VI	03

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Especial	05
Assessor Técnico Superior	06
Assessor Técnico de Divisão IV	02
Assessor Técnico de Divisão VI	02

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Especial	02
Assessor Técnico de Divisão IV	03
Assessor Técnico de Divisão VI	06
Assessor Técnico de Divisão VII	10

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	01
Assessor Técnico de Divisão VI	03
Assessor Técnico de Divisão VII	02

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	04
Assessor Técnico de Divisão IV	03
Assessor Técnico de Divisão VI	10
Assessor Técnico de Divisão VII	01

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	02
Assessor Técnico de Divisão V	02
Assessor Técnico de Divisão VI	02

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	03
Assessor Especial	02
Assessor Técnico de Divisão II	02
Assessor Técnico de Divisão VI	07
Assessor Técnico de Divisão VII	04

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Especial	03
Assessor Técnico de Divisão II	02
Assessor Técnico de Divisão V	05
Assessor Técnico de Divisão VII	02

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico de Divisão IV	02
Assessor Técnico de Divisão VI	02
Corregedor da Guarda Municipal	01
Ouvidor da Guarda Municipal	01

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico de Divisão III	03
Assessor Técnico de Divisão V	02
Assessor Técnico de Divisão VI	04
Assessor Técnico de Divisão VII	03

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	01
Assessor Técnico de Divisão III	02
Assessor Técnico de Divisão VI	05

XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	01
Assessor Especial	02
Assessor Técnico de Divisão VI	03

XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Superior	03
Assessor Especial	02
Assessor Técnico de Divisão VI	01

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 16 de outubro de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 16 de outubro de 2015.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

LEI Nº 2.472 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação, atribuições e referência de vencimentos dos cargos de provimento em comissão na Prefeitura Municipal de Louveira e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão na Prefeitura Municipal de Louveira, com atribuições, requisitos para provimento e referência de vencimentos, descritos no Anexo I na quantidade que segue:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	02
Assessor de Secretário	04
Assessor de Divisão I	03
Assessor de Divisão II	02
Assessor de Divisão III	01
Assessor de Divisão V	04

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Divisão III	01
Assessor de Divisão IV	01
Assessor de Divisão V	03

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	02
Assessor de Secretário	01
Assessor de Divisão V	04
Assessor de Divisão VI	05

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	04
Assessor de Divisão V	03

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Secretário	05
Assessor de Governo	06
Assessor de Divisão III	02
Assessor de Divisão V	02

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Secretário	02
Assessor de Divisão III	03
Assessor de Divisão V	06
Assessor de Divisão VI	10

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	01
Assessor de Divisão V	03
Assessor de Divisão VI	02

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	04
Assessor de Divisão III	03
Assessor de Divisão V	10
Assessor de Divisão VI	01

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	02
Assessor de Divisão IV	02
Assessor de Divisão V	02

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	03
Assessor de Secretário	02
Assessor de Divisão I	02
Assessor de Divisão V	07
Assessor de Divisão VI	04

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Secretário	03
Assessor de Divisão I	02
Assessor de Divisão IV	05
Assessor de Divisão VI	02

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Divisão III	02
Assessor de Divisão V	02
Ouvidor Geral da Guarda Municipal de Louveira	01
Corregedor Geral da Guarda Municipal de Louveira	01

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Divisão II	03
Assessor de Divisão IV	02
Assessor de Divisão V	04
Assessor de Divisão VI	03

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	01

Assessor de Divisão II	02
Assessor de Divisão V	05

XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	01
Assessor de Secretário	02
Assessor de Divisão V	03

XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor de Governo	03
Assessor de Secretário	02
Assessor de Divisão V	01

Art. 2º A execução da presente lei contará com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 16 de outubro de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 16 de outubro de 2015.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES E REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo: Assessor de Governo

Referência: CC-2

Atribuições: Assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo, no acompanhamento dos programas de governo junto as Secretarias, auxiliando-o nas relações oficiais, sociais e políticas no âmbito do município e fora dele.

Executar outras funções inerentes ao seu cargo, de acordo com seu superior imediato.

Cargo: Assessor de Secretário

Referência: CC-4

Atribuições: Assessorar o Secretário nas relações com os servidores da Secretaria. Executar outras funções inerentes ao seu cargo, de acordo com seu superior imediato. Manter sigilo das decisões políticas administrativas dos Secretários até sua devida publicação nos órgãos oficiais.

Cargo: Assessor de Divisão I

Referência: CC-6

Atribuições: a) pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração;

b) prestar assistência técnica, específica e especializada, aos seus superiores e demais autoridades;

c) orientar Secretários no desempenho de suas atividades;

d) manter sigilo das decisões políticas administrativas do Prefeito Municipal até sua devida publicação nos órgãos oficiais.

Cargo: Assessor de Divisão II

Referência: CC-7

Atribuições: a) pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços dentro da sua área de atuação;

b) prestar assistência técnica a Diretores, Secretários;

c) orientar e acompanhar os servidores municipais no desempenho de suas atividades;

d) manter sigilo das decisões políticas administrativas dos Secretários até sua devida publicação nos órgãos oficiais.

Cargo: Assessor de Divisão III

Referência: CC-8

Atribuições: a) pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços dentro da sua área de atuação;
b) prestar assistência técnica especializada aos seus superiores;
c) orientar os Diretores no desempenho de suas atividades.

Cargo: Assessor de Divisão IV

Referência: CC-9

Atribuições: a) pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços dentro da sua área de atuação;
b) prestar assistência técnica, específica e especializada, aos seus superiores e demais autoridades;
c) orientar os Secretários no desempenho de suas atividades.
d) coordenar os trabalhos da sua área administrativa.

Cargo: Assessor de Divisão V

Referência: CC-10

Atribuições: Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes da Administração Municipal; realizar pesquisas necessárias para as políticas públicas do Município.

Cargo: Assessor de Divisão VI

Referência: CC-11

Atribuições: Promover, coordenar e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições do Município; estabelecer, observar e orientar o cumprimento de metas e prioridades, em conformidade com orientação superior e com as estratégias do Município; acompanhar e analisar os indicadores de desempenho das Secretarias, definindo planos, em conjunto com as pessoas envolvidas, para promover a melhoria contínua dos serviços municipais; manter o Prefeito Municipal informado sobre o andamento dos trabalhos, assessorando-o.

Cargo: Ouvidor Geral da Guarda Municipal de Louveira

Referências: CC - 02

Atribuições: Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários praticados por servidores da Guarda Municipal de Louveira e encaminhá-los ao órgão responsável por sua apuração, mantendo-se o sigilo necessário quando solicitado pelo reclamante.

Cargo: Corregedor Geral da Guarda Municipal de Louveira

Provisão: CC- 02

Atribuições: promover a apuração das infrações disciplinares através dos procedimentos administrativos próprios, utilizando-se dos meios legais. Manter o Prefeito Municipal informado dos procedimentos administrativos instaurados contra os Guardas Municipais. Manter sigilo sobre os procedimentos disciplinares que conduzir. Assessorar o Prefeito Municipal nas decisões disciplinares a serem tomadas.

LEI Nº 2.473 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Institui a semana do bebê no Município de Louveira e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Bebê no Município de Louveira, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Louveira, sendo realizada anualmente, na primeira semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a promover, anualmente, a Semana do Bebê, na primeira semana do mês de agosto, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Louveira.

Art. 3º A Semana do Bebê terá por objetivo:

- I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 (zero) à 3 (três) anos;
- II – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;
- III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;
- IV – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no Município de Louveira, no âmbito intersecretarial e interinstitucional.

Art. 4º A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, atendimento médico e psicológico, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 (zero) à 3 (três) anos de idade.

Art. 5º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, coordenar a

realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo sua divulgação.

Art. 6º Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez.

Art. 7º Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 16 de outubro de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 16 de outubro de 2015.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

LEI Nº 2.465 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Dá a denominação de “anexo vice-prefeito João Alceu Dias”, ao prédio da câmara municipal de Louveira, conhecido como “anexo da presidência”.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominado de “ANEXO VICE-PREFEITO JOÃO ALCEU DIAS” o prédio da Câmara Municipal de Louveira, conhecido como “Anexo da Presidência”, situado na rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, bairro Guembê, Louveira/SP

Art. 2º Os dados biográficos do homenageado ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 07 de outubro de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 07 de outubro de 2015.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

DADOS DO HOMENAGEADO

O Senhor João Alceu Dias, nasceu na cidade de Rocinha SP, a atual Vinhedo – SP, no dia 17 de Janeiro de 1950. Primeiro filho de Nestor Dias e Aparecida Camurci Dias. Trabalhou com o pai desde pequeno no Sítio da família Dias, até conseguir seu primeiro emprego na Prefeitura Municipal de Louveira, como Office boy, na gestão do primeiro Prefeito do município, Senhor Odilon Leite Ferraz. Casou-se com Zilda Lourençon Dias e pai de três filhos: Daniela, Débora e Diego. Netos: João Vitor, Rafaela e Adrian Luca.

O referido Prédio Público – Anexo da Presidência da Câmara Municipal de Louveira foi edificado nos anos de 2013 e 2014, na gestão do Ex-Presidente desta Casa Legislativa Senhor Estanislau Steck, sendo um importante equipamento público disponibilizado à população, e que atende a um significativo número de municípios.

No tocante ao homenageado a presente se faz mister, eis que o Sr. João Alceu Dias, na qualidade

de cidadão louveirense registrou relevantes ações da vida pública do município e região, pois além de empresário e produtor rural (horta de mudas em geral), exerceu os seguintes cargos públicos: Servente na Prefeitura Municipal de Louveira, no período de 28/09/1966 a 31/08/1968; Vereador na 5ª Legislatura do Município de Louveira, no mandato do Prefeito Senhor Eleutério Bruno Malerba Filho e Vice-Prefeito Mário Paschoalotte, no período de 1983 – 1988; Presidente da Câmara Municipal de Louveira, no biênio 1987 a 1988, autor da Lei de criação da Guarda Municipal de Louveira; Chefe da Divisão de Obras e Construções na Prefeitura Municipal de Louveira, no período de 04/04/1989 – 02/01/1992; Vice-Prefeito / Secretário

Municipal de Serviços Públicos no período de 01/01/1997 – 31/05/2000; Vice-Prefeito/Secretário de Serviços Públicos no período de 03/10/2000 – 28/12/2000; sendo portanto, por dois mandatos, Vice-Prefeito deste município, no governo do Senhor Benedicto dos Santos Netto, na 6ª Legislatura, 1989 - 1992 e na 8ª Legislatura, 1997 – 2000; Secretário de Desenvolvimento, Turismo, Indústria e Comércio, no período de 03/01/2005 a 04/03/2010, nos mandatos do Prefeito Senhor Eleutério Bruno Malerba Filho. Foi presidente de várias Festas da Uva, Festa do Peão, dentre outras. Foi provedor da Irmandade da Santa Casa de Louveira e Presidente da APM da Escola “Prof. Joaquim Antônio Ladeira”

O homenageado sempre residiu na Vila Pasti, neste município e marcou sua trajetória em vida com desprendimento e ações sempre em prol do interesse público, quer atuando diretamente no Governo, quer presidindo e narrando eventos e festividades municipais, como a tradicional Festa da Uva, os leilões de frutas e a Festa de Santo Antonio.

Não obstante sua atuação política, o homenageado foi um cidadão atuante, chefe de família, bem como, fez um grande rol de amigos, vindo a falecer tragicamente em um acidente automobilístico na Rodovia Romildo Prado, no dia 08 de junho de 2013.

Pelo exposto, requeiro aos Nobres Pares a leitura e aprovação do presente Projeto de Lei, para na forma regimental propor sua aprovação e posterior envio ao Chefe do Poder Executivo para as medidas pertinentes.

NILSON SOUZA DA CRUZ
Vereador

LEI Nº 2.466 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Dá a denominação de “Rua Braz Francisco de Almeida” a estrada de servidão que sai da estrada fazenda Biscuola, no bairro faixa azul.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominada “RUA BRAZ FRANCISCO DE ALMEIDA” a estrada de servidão que liga à estrada Fazenda Biscuola, no Bairro Faixa Azul, neste município, conforme croqui da Prefeitura.

Art. 2º O memorial descritivo, o croqui e os dados biográficos do homenageado ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os órgãos competentes tomarão as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a colocação de placa toponímica da denominação disposta no artigo 1º da Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 08 de outubro de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 08 de outubro de 2015.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

LEI Nº 2.469 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças e Economia – Departamento Contábil, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, destinados à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.05	S e c r e t a r i a Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Sub Unid.:	01.05.01	S e c r e t a r i a Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Função:	15	Urbanismo	
Sub Função:	451	Infra-estrutura urbana	
Programa:	0013	Planejamento urbano	
Projeto:	0013.1031	Reforma e Ampliação de Próprios	
Elemento:	4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.500.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.05	S e c r e t a r i a Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Sub Unid.:	01.05.01	S e c r e t a r i a Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Função:	15	Urbanismo	
Sub Função:	451	Infraestrutura urbana	
Programa:	0013	Planejamento urbano	
Projeto:	0013.1108	Implantação do Parque Municipal de Louveira	
Elemento:	4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.500.000,00

Art. 3º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.382 de 15 de julho de 2014.

Art. 4º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.330 de 13 de Dezembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 16 de outubro de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 16 de outubro de 2015.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

LEI Nº 2.470 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.710.000,00 (dois milhões, setecentos e dez mil reais), e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças e Economia – Departamento Contábil, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.710.000,00 (Dois milhões, setecentos e dez mil reais)**, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
Sub Unid.:	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Sub Função:	122	Administração geral	
Programa:	0030	Gestão do SUS	
Atividade:	0030.2037	Apoio Logístico	
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de consumo	50.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
Sub Unid.:	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	

Sub Função:	122	Administração geral	
Programa:	0030	Gestão do SUS	
Atividade:	0030.2037	Apoio Logístico	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	40.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
Sub Unid.:	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Sub Função:	301	Atenção básica	
Programa:	0029	Atenção básica em saúde	
Atividade:	0029.2041	Manutenção dos serviços de saúde	
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de consumo	100.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
Sub Unid.:	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Sub Função:	301	Atenção básica	
Programa:	0029	Atenção básica em saúde	
Atividade:	0029.2041	Manutenção dos serviços de saúde	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros–pessoa jurídica	300.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
Sub Unid.:	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	

Sub Função:	301	Atenção básica	
Programa:	0029	Atenção básica em saúde	
Atividade:	0029.2041	Manutenção dos serviços de saúde	
Elemento:	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	130.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
Sub Unid.:	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Sub Função:	301	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	0031	Programa de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	
Atividade:	0031.2061	Manutenção das ações odontológicas	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	40.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
Sub Unid.:	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Sub Função:	301	Atenção básica	
Programa:	0032	Assistência Farmacêutica	
Atividade:	0032.2057	Manutenção da assistência farmacêutica básica	
Elemento:	3.3.90.32.00	Material de distribuição gratuita	1.000.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	

Unid. Orç.:	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
Sub Unid.:	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Sub Função:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	0031	Programa de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	
Atividade:	0031.2045	Manutenção do Centro de Reabilitação Municipal	
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
Sub Unid.:	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Sub Função:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	0031	Programa de média e alta complexidade ambulatorial	
Atividade:	0031.2045	Manutenção do centro de reabilitação municipal	
Elemento:	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	750.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
Sub Unid.:	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	

Função:	10	Saúde	
Sub Função:	305	Vigilância epidemiológica	
Programa:	0033	Vigilância Saúde	
Atividade:	0033.2059	Manutenção da vigilância sanitária e epidemiológica	
Elemento:	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	220.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.11	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
Sub Unid.:	01.11.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
Função:	15	Urbanismo	
Sub Função:	452	Serviços urbanos	
Programa:	0009	Serviços Públicos	
Projeto:	0009.1026	Calçamento e cobertura de toda a área da garagem municipal	
Elemento:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	800.000,00

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
Sub Unid.:	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Sub Função:	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa:	0033	Vigilância em Saúde	
Projeto:	0033.1099	Ampliação do CCZ Administrativo	
Elemento:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000.000,00

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.09	Secretaria Municipal de Educação	

Sub Unid.:	01.09.01	Secretaria Municipal de Educação	
Função:	12	Educação	
Sub Função:	361	Ensino Fundamental	
Programa:	0040	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
Projeto:	0040.1040	Construção de CEIL no Monterrey	
Elemento:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	910.000,00

Art. 3º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.382 de 15 de julho de 2014.

Art. 4º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.330 de 13 de Dezembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 16 de outubro de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 16 de outubro de 2015.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETOS

DECRETO Nº 4.339, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a unificação das Glebas de Terras A1.1, A1.2 e A1.3, situadas no município de Louveira, de propriedade de ANTONIO MANOEL LOPES SANCHES, objeto das matrículas nºs 13.334, 13.335 e 13.336, do Cartório de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 09/04;

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 08804/2014;

Considerando as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Unificação das Glebas de Terras A1.1, A1.2 e A1.3, situadas no município de Louveira, de propriedade de ANTONIO MANOEL LOPES SANCHES, objeto das matrículas nºs 13.334, 13.335 e 13.336, do Cartório de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, conforme a situação atual e pretendida abaixo:

SITUAÇÃO ATUAL:

Gleba A1.1: (A Hum.Hum), Constituída de parte da Gleba A1 (A Hum), com a seguinte descrição: inicia no ponto 07, situado na alinhamento da Rua Atílio Biscuola; daí segue 170,00m (cento e setenta metros) em reta, até o ponto 06, confrontando com a propriedade de Oswaldo

Daroz e outros; daí deflete á esquerda e segue 32,20m (trinta e dois metros e vinte centímetros) em reta, até o ponto 6A, confrontando com a propriedade de Oswaldo Daroz e outros; daí deflete á esquerda e segue 122,80m (cento e vinte e dois metros e oitenta centímetros) em reta, até o ponto 7B, confrontando com a Gleba A1.2; daí deflete a direita e segue 20,00m (vinte metros) em reta, até o ponto 7A, confrontando com a Gleba A1.2; daí deflete á esquerda e segue 54,65m (cinquenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros) em reta, até o ponto 07, inicial, confrontando com a Rua Atílio Biscuola, encerrando a área de 5.203,00 m² (cinco mil, duzentos e três metros quadrados); imóvel esse inscrito sob o nº 41134.42.21.05023.00010, no cadastro de contribuintes da Prefeitura de Louveira.

Gleba A1.2 (A Hum .Dois), Constituída de parte da Gleba A1 (A Hum), com a seguinte descrição: inicia no ponto 7A, situado no alinhamento da Rua Atílio Biscuola; daí segue 20,00m (vinte metros) em reta, até o ponto 7B, confrontando com a Gleba A1.1; daí deflete á esquerda e segue 122,80m (cento e vinte e dois metros e oitenta centímetros) em reta, até o ponto 6A, confrontando com a Gleba A1.1; daí deflete á esquerda e segue 26,30m (vinte e seis metros e trinta centímetro) em reta, até o ponto 05, confrontando com a propriedade de Oswaldo Daroz e outros; daí deflete á esquerda e segue 11.58m (onze metros e cinquenta e oito centímetros) em reta, até o ponto 5A, confrontando com a Cecília Daroz Mosca; daí deflete á esquerda e segue 98,27m (noventa e oito metros e vinte e sete centímetros) em reta, até o ponto 7D, confrontando com a Gleba A1.3; daí deflete á direita e segue 20,00m (vinte metros) em reta, até o ponto 7C, confrontando com a Gleba A1.3; daí deflete á esquerda e segue 45,50m (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros) em reta, até o ponto 7A, inicial, confrontando com a Rua Atílio Biscuola, encerrando a área de 5.024,70 m² (cinco mil e vinte quatro metros e setenta decímetros quadrados); imóvel esse inscrito sob o nº 41134.42.21.05023.0001, no cadastro do contribuinte da Prefeitura de Louveira.

Gleba A1.3 (A Hum. Três), Constituída de parte da Gleba A1 (A Hum), com a seguinte descrição: inicia no ponto 7C, situado no alinhamento da Rua Atílio Biscuola; daí segue 20,00 m (vinte metros) em reta, até o ponto 7D, confrontando com a Gleba A1.2; daí deflete á esquerda e segue 98,27 m (noventa e oito metros e vinte e sete centímetros) em reta, até o ponto 5A, confrontando com a Gleba A1.2; daí deflete á esquerda e segue 55,08 m (cinquenta e cinco metros e oito centímetros) em reta, até o ponto 4B, confrontando com a propriedade de Cecília Daroz Mosca; daí deflete á esquerda e segue 48,08 m (quarenta e oito metros e oito centímetros) em reta, até o ponto 4C, confrontando com a Gleba A2 de Luiz Mosca; daí deflete á direita e segue 32,88 m (trinta e dois metros e oitenta e oito centímetros) em reta, até o ponto 3C, confrontando com a Gleba A3, de propriedade da Prefeitura Municipal de Louveira; daí deflete á esquerda e segue 58,65 m (cinquenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros) em reta, até o ponto 7C, inicial, confrontando com a Rua Atílio Biscuola, encerrando a área de 5.169,30 m² (cinco mil, cento e sessenta e nove metros e trinta decímetros quadrados); imóvel esse inscrito sob nº 41134.42.21.05023.00012, no cadastro de contribuintes da Prefeitura de Louveira.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Gleba A1 – Inicia no ponto 1, situado no alinhamento da Rua Atílio Biscuola; daí segue 170,00m (cento e setenta metros) em reta, até o ponto 2, confrontando com a propriedade de Oswaldo Daroz e outros; daí deflete a esquerda e segue 58,50m (cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros) em reta, até o ponto 3, confrontando com a propriedade de Oswaldo Daroz e outros, daí deflete a esquerda e segue 66,66m (sessenta e seis metros e sessenta e seis centímetros) em reta, até o ponto 4, confrontando com a propriedade de Cecília Daroz Mosca, daí deflete a esquerda e segue 48,08m (quarenta e oito metros e oito centímetros) em reta, até o ponto 5, confrontando com a propriedade de Luiz Mosca, daí deflete a direita e segue 32,88m (trinta e dois metros e oitenta e oito centímetros) em reta, até o ponto 6, confrontando com a propriedade de Prefeitura Municipal de Louveira, daí deflete a esquerda e segue 158,80m (cento e cinquenta e oito metros e oitenta centímetros) em reta, até o ponto 1, inicial, confrontando com a Rua Atílio Biscuola, encerrando a área de 15.397,00 m² (quinze mil, trezentos e noventa e sete metros quadrados).

Art. 2º Fica autorizado o registro perante o Cartório competente, depois de cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 08 de outubro de 2015.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 08 de outubro de 2015.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE - LAUDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de INDEFERIMENTO

Referente à: licença
Protocolo: 5489/2015
CEVS: 352730601-561-000325-0-6
Razão Social: VALDENICE ROSELI MARTARELLO REZENDE ME
CNPJ/CPF: 22.584.801/0001-84
Endereço: Rua ercilia martins cruz, 73 vila nova
Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP
Data de Protocolo: 22/07/2015
Resp. Legal: VALDENICE ROSELI MARTARELLO REZENDE CPF: 24930656893
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Indefere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento, uma vez que o estabelecimento encerrou suas atividades.

2. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Renovação
Protocolo: 1041/2006-25
CEVS: 352730601-477-000007-1-0
Razão Social: KELLY ROBERTO DROGARIA ME
Endereço: RUA ARMANDO STECK, 56 SALA 11 CENTRO
Município: LOUVEIRA
Data de Protocolo: 07/10/2015
Data de Validade: 25/06/2016
CNPJ/CPF: 07.703.092/0001-15
Resp. Legal: KELLY ROBERTO
Resp. Técnico: HILDETE CORDEIRO DOS SANTOS RESENDE
CPF: 12043723812
CPF: 14999292858
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:25165 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

3. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Licença
Protocolo: 7477/2015
CEVS: 352730601-561-000326-1-1
Razão Social: JULIANA APARECIDA GUTERVIL ME
Endereço: Rua francisco pereira dutra, 1800 estiva
Município: LOUVEIRA
Data de Protocolo: 10/09/2015
CNPJ/CPF: 23.125.880/0001-28
CEP: 13290-000 UF: SP
CPF: 43773165838
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

4. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Licença
Protocolo: 6465/2015
CEVS: 352730601-471-000082-1-4
Razão Social: FMC&ACONCER MINIMERCADO LTDA ME
Endereço: Avenida MONSENHOR ANTONIO SPOLADORI, 28 QUINTA DAS VIDEIRAS
Município: LOUVEIRA
Data de Protocolo: 09/09/2015
CNPJ/CPF: 22.896.105/0001-03
CEP: 13290-000 UF: SP
CPF: 10603143806
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

5. Comunicado de INDEFERIMENTO

Referente à: Licença
Protocolo: 7581/2015 Data de Protocolo: 16/09/2015
CEVS: 352730601-562-000015-0-3
Razão Social: K&G INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: AV KARL KIELBLOCK, 1033 SANTO ANTONIO
Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP
Data de Protocolo: 16/09/2015
CNPJ/CPF: 62.726.310/0003-07
Resp. Legal: JEAN PAUL RAYMOND DAVID CPF: 23779573822
Resp. Técnico: ALEX GRAÇA FERREIRA
Conselho Prof.: CRN
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Indefere o(a) Cadastro/Licença de

Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

6. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Alteração de dados

Protocolo: 3991/2014-1

CEVS: 352730601-521-000071-1-0

Razão Social: CEVA LOGISTICS LTDA

Endereço: AV WAGNER LUIS BEVILAQUA, 525 GALPÃO LEITÃO

Município: LOUVEIRA

Resp. Legal: RICHARD VIEITES

Resp. Técnico: JOÃO ALVES CAMPOS

Conselho Prof.: CRQ

Data de Protocolo: 05/10/2015

Data de Validade: 15/10/2016

CNPJ/CPF: 43.854.116/0083-47

CEP: 13290-000 UF: SP

CPF: 23159052818

CPF: 42793149691

No. Inscr.:04264902 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Ampliação/Redução de Atividade, Classe e/ou Categoria de Produto. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

7. Comunicado de INDEFERIMENTO

Referente à: Licença

Protocolo: 6690/2015

CEVS: 352730601-471-000081-0-9

Razão Social: MERCADO SÃO FRANCISCO EIRELI-ME CNPJ/CPF: 22.011.637/0001-16

Endereço: Rua PEDRO CHIQUETTO, 143 CA1, JARDIM SÃO FRANCISCO

SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA

CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: WILSON QUEIROZ DOS SANTOS CPF: 03517122599

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Indefere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

8. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Licença

Protocolo: 7544/2015

CEVS: 352730601-863-000174-1-8

Razão Social: VI-MED CENTRO MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ/CPF: 44.851.566/0001-00

Endereço: Rua JOÃO VERARDO, 84 SANTO ANTONIO

Município: LOUVEIRA

CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: PAULO AFONSO DE LUNA PINHEIRO,

CPF: 03804054820

Resp. Técnico: VAGNER VILELA CUNHA,

CPF: 19131852653

Conselho Prof.: CRM

No. Inscr.:34878 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

9. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Licença

Protocolo: 4956/2015

CEVS: 352730601-960-000171-2-4

Razão Social: ENCANTO DE BELEZA LTDA - ME

Data de Protocolo: 14/08/2015

CNPJ/CPF: 22.360.664/0001-02

Endereço: Rua antonio niero, 120 c3

Município: LOUVEIRA

CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: IRENILVA OLIVEIRA RODRIGUES

CPF: 98122479553

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

10. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Renovação

Protocolo: 6954/2014-1

CEVS: 352730601-750-000016-1-9

Razão Social: CLINICA VETERINARIA CAMARGO AYRES LTDA

CNPJ/CPF: 20.900.752/0001-16

Endereço: Rua MONSENHOR DOMINGOS HERCULANO CASARIN, 138 VILA BOSSI

Município: LOUVEIRA

CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: CELENE DE ARAUJO CAMARGO DE CASTRO AYRES

CPF: 15332951825

Resp. Técnico: LUANA CAMARGO DE CASTRO AYRES

CPF: 37411887862

Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.: 32833 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL - CHAMAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Louveira convida a participar de reunião a ser realizada no dia 28 de outubro de 2015 às 10 horas na Secretaria de Gestão Ambiental, localizada à Rua Silvério Finamore, 1561 bairro Leitão, as entidades civis regularmente constituídas, com sede e atuação neste município, interessadas em integrar a Comissão de Gestão das Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRMs), conforme lei municipal nº 2.456/2015.

O interesse da entidade civil deverá ser formalizado por ofício endereçado à Secretaria de Gestão Ambiental e protocolado no momento da reunião.

CLAUDIO SCALLI

Secretário de Gestão Ambiental

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Secretário de Água e Esgoto

SERVIÇOS DE
OUVIDORIA

OUVIDORIA DA PREFEITURA

0800 77 222 45

OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

(19) 3848 4191

OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE

(19) 3948 5300

SECRETARIA DE SEGURANÇA - NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE DECISÕES PROFERIDAS
AOS RECURSOS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (J.A.R.I.)

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, a relação de Decisões proferidas pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações (J.A.R.I.).

Processo	Placa	Data Decisão	Voto	Decisão
0000019/2015	DXS8247/SP	14/10/2015	Unanimidade de votos	Conhecimento do recurso, NEGADO provimento.
0000021/2015	FEP3454/SP	14/10/2015	Unanimidade de votos	Conhecimento do recurso, NEGADO provimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO
ÓRGÃO AUTUADOR 6647EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade emitidas em 13/10/2015, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo até o dia 27/11/2015 para interpor recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
AZE7593	S450013638	73662	07/08/2015	85,13	AYL9264	S450014609	54522	10/08/2015	127,69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO
ÓRGÃO AUTUADOR 6647EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade emitidas em 13/10/2015, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo até o dia 09/11/2015 para indicação de condutor ou interpor recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
ELW4675	S450013807	55250	28/09/2015	85,13	EJV7619	S450013428	54790	28/09/2015	85,13
MUB5407	S450013526	55411	29/09/2015	53,20	BPD1606	S450014684	54522	30/09/2015	53,20
FPV9250	S450014685	60502	01/10/2015	191,54	ALN6143	S450014687	54521	02/10/2015	53,20
FAJ8867	S450014689	54522	02/10/2015	53,20	CHY5662	S450014690	55250	02/10/2015	85,13
AYV8105	S450014691	54522	07/10/2015	53,20	EDW7499	S450014692	54522	07/10/2015	85,13
EVR2813	S450014693	60412	07/10/2015	127,69	DQN5433	S450014694	54100	07/10/2015	85,13
EVI7056	S450014696	60501	07/10/2015	127,69					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO
ÓRGÃO AUTUADOR 6647EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade emitidas em 08/10/2015, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo até o dia 02/11/2015 para indicação de condutor ou interposição de recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
EDE8613	S450012780	57380	23/09/2015	191,54	ELG6274	S450012781	73662	23/09/2015	85,13
BXE9937	S450014670	54283	23/09/2015	191,54	FBR3985	S450014672	55680	23/09/2015	127,69
EDE8855	S450014671	54521	24/09/2015	53,20	EBA7093	S450014673	54522	25/09/2015	53,20
CDM9534	S450013425	53800	26/09/2015	85,13	BWT0023	S450013426	54600	26/09/2015	85,13
COV3283	S450013525	57380	27/09/2015	191,54	DSU4512	S450014674	51851	29/09/2015	127,69
EVY3096	S450014676	51851	29/09/2015	127,69	FNI5019	S450014677	51851	29/09/2015	127,69
FGS1139	S450014678	73662	29/09/2015	85,13	DXZ7780	S450014679	51851	29/09/2015	127,69
FHY4469	S450014680	51851	29/09/2015	127,69	DMI8864	S450014681	51851	29/09/2015	127,69
DSH0369	S450014682	51851	29/09/2015	127,69	EDE8347	S450014683	54522	29/09/2015	53,20

ÁGUA: quem tem consciência economiza

Banheiro

5 minutos são suficientes para a higiene pessoal



Evite se barbear ou depilar embaixo do chuveiro aberto

Para escovar os dentes use uma caneca ou feche a torneira



3 segundos são suficientes no acionamento da válvula de descarga



Chuveiro Elétrico
Duchas a Gás

No caso de duchas com aquecimento a gás ou solar, e com vazão elevada, instale um restritor de vazão constante de 8 L/min que garante economia sem perda de conforto.

Cozinha

Sem usar água, retire os resíduos de alimentos antes de lavar as louças



Redutor de vazão é ideal para as torneiras com muito fluxo de água



Detergente em excesso aumenta o consumo de água no enxague

Ensaboe todos os utensílios com a torneira fechada



Retire os alimentos congelados do refrigerador com antecedência para não usar água corrente

Na máquina de lavar pratos, junte as louças e talheres e use a capacidade máxima



Lavanderia

Faça reúso da água para a limpeza dos pisos e calçamentos



Na máquina de lavar roupas, acumule uma boa quantidade, use a capacidade máxima e evite múltiplos enxagues nos ciclos da lavadora



Vazamentos em ruas e calçadas

LIGUE: 3878-4205

Jardim

No verão: regue as plantas pela manhã, no fim da tarde ou à noite. No inverno: regue as plantas pela manhã e em dias alternados



Use o regador e prefira a vegetação que necessita de menos regas

Para manter a umidade da terra, proteja com serragem, fibras vegetais, pedregulho ou folhas



Água é um bem de todos
Use com moderação e preserve sua qualidade

SECRETARIA DE FINANÇAS - DECRETOS



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 004338, DE 07 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a suplementação entre elementos de despesa

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do §4º do Artigo 4º da Lei Municipal 02406, de 17 de dezembro de 2014,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 727.880,00 (setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 07 de outubro de 2015

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 07 de outubro de 2015.

André Luiz Raposeiro
Secretário de Administração

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00208		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	59	SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS
Proj. Atividade:	2053	ADIANTAMENTOS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 10.000,00
Ficha: 00329		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010600	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
SubUnidade:	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE
Função:	27	Desporto e Lazer
SubFunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	19	PROGRAMAS ESPORTIVOS
Proj. Atividade:	1124	COLOCACAO DE APARELHOS DE GINASTICA EM TODAS AS AREA
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 80.980,00
Ficha: 00393		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	30	GESTAO DO SUS
Proj. Atividade:	2032	INFORMATICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 55.000,00

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00397		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	30	GESTAO DO SUS
Proj. Atividade:	2032	INFORMATICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 4.000,00

Ficha: 00397		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	30	GESTAO DO SUS
Proj. Atividade:	2032	INFORMATICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 3.000,00

Ficha: 00400		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	30	GESTAO DO SUS
Proj. Atividade:	2034	EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 9.000,00

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00421		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	29	ATENCAO BASICA EM SAUDE
Proj. Atividade:	2041	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 12.900,00

Ficha: 00442		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	2061	MANUTENCAO DAS ACOES ODONTOLOGICAS
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 188.000,00

Ficha: 00456		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	2045	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO MUNICIPAL
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 25.000,00

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00633		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Proj. Atividade:	2082	MANUTENCAO DOS CENTROS DE CONVIVENCIA INFANTIL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 135.000,00	

Ficha: 00806		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
SubUnidade:	011301	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	61	PROGRAMAS CULTURAIS
Proj. Atividade:	2194	NATAL E REVEILLON DE LOUVEIRA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 130.000,00	

Ficha: 00830		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	7	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Proj. Atividade:	1152	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO INCLUI
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 75.000,00	

Tabela II
Anulações

Ficha: 00209		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade:	010301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	8	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	59	SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS
Proj. Atividade:	2053	ADIANTAMENTOS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 10.000,00	

Ficha: 00394		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	30	GESTAO DO SUS
Proj. Atividade:	2032	INFORMATICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 4.000,00	

Ficha: 00395		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	30	GESTAO DO SUS
Proj. Atividade:	2032	INFORMATICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 3.000,00	

Tabela II
Anulações

Ficha: 00395		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	30	GESTAO DO SUS
Proj. Atividade:	2032	INFORMATICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 55.000,00	

Ficha: 00399		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	30	GESTAO DO SUS
Proj. Atividade:	2034	EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 9.000,00	

Ficha: 00429		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	29	ATENCAO BASICA EM SAUDE
Proj. Atividade:	2041	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 2.900,00	

Tabela II
Anulações

Ficha: 00439		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	2061	MANUTENCAO DAS ACOES ODONTOLOGICAS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 70.000,00	

Ficha: 00440		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	2061	MANUTENCAO DAS ACOES ODONTOLOGICAS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 100.000,00	

Ficha: 00441		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	2061	MANUTENCAO DAS ACOES ODONTOLOGICAS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 18.000,00	

Tabela II
Anulações

Ficha: 00454		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	2045	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO MUNICIPAL
Categoria:	3	DESpesas Correntes
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 25.000,00	

Ficha: 00634		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Proj. Atividade:	2082	MANUTENCAO DOS CENTROS DE CONVIVENCIA INFANTIL
Categoria:	3	DESpesas Correntes
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 135.000,00	

Ficha: 00804		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
SubUnidade:	011301	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	61	PROGRAMAS CULTURAIS
Proj. Atividade:	2194	NATAL E REVEILLON DE LOUVEIRA
Categoria:	3	DESpesas Correntes
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 50.000,00	

Tabela II
Anulações

Ficha: 00805		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
SubUnidade:	011301	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	61	PROGRAMAS CULTURAIS
Proj. Atividade:	2194	NATAL E REVEILLON DE LOUVEIRA
Categoria:	3	DESpesas Correntes
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 30.000,00	

Ficha: 00807		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
SubUnidade:	011301	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	61	PROGRAMAS CULTURAIS
Proj. Atividade:	2194	NATAL E REVEILLON DE LOUVEIRA
Categoria:	4	DESpesas de Capital
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 50.000,00	

Ficha: 00829		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	7	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Proj. Atividade:	1152	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO INCLUI
Categoria:	4	DESpesas de Capital
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	Material de consumo
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 75.000,00	

Tabela II
Anulações

Ficha: 02330		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010600	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
SubUnidade:	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE
Função:	27	Desporto e Lazer
SubFunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	19	PROGRAMAS ESPORTIVOS
Proj. Atividade:	1124	COLOCACAO DE APARELHOS DE GINASTICA EM TODAS AS AREA
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 50.000,00

Ficha: 02426		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	29	ATENCAO BASICA EM SAUDE
Proj. Atividade:	2041	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 10.000,00

Ficha: 05329		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010600	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
SubUnidade:	010601	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE
Função:	27	Desporto e Lazer
SubFunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	19	PROGRAMAS ESPORTIVOS
Proj. Atividade:	1124	COLOCACAO DE APARELHOS DE GINASTICA EM TODAS AS AREA
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 30.980,00



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 004340, DE 08 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal 02406, de 17 de dezembro de 2014,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil, quinhentos reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 08 de outubro de 2015

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 08 de outubro de 2015.

André Luiz Raposeiro
Secretário de Administração

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00240		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010400	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
SubUnidade:	010401	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS
Função:	4	Administração
SubFunção:	61	Ação Judiciária
Programa:	21	ASSISTENCIA JUDICIARIA
Proj. Atividade:	2053	ADIANTAMENTOS
Categoria:	3	DESpesas CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 10.000,00

Ficha: 00584		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12	Educação
SubFunção:	363	Ensino Profissional
Programa:	47	CURSO TECNICO PROFISSIONALIZANTE
Proj. Atividade:	2086	MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS CURSOS PROFISSIONALIZAN
Categoria:	3	DESpesas CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 20.500,00

Total Suplementações : **R\$ 30.500,00**



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 004341, DE 16 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos da Lei 02469, de 16 de outubro de 2015,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 16 de outubro de 2015

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 16 de outubro de 2015.

André Luiz Raposeiro
Secretário de Administração

SERVIÇOS DE
OUVIDORIA

OUVIDORIA DA PREFEITURA
0800 77 222 45

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00279		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	13	PLANEJAMENTO URBANO
Proj. Atividade:	1031	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PROPRIOS
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 1.500.000,00
Total Suplementações :		R\$ 1.500.000,00

Tabela II
Anulações

Ficha: 00294		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	13	PLANEJAMENTO URBANO
Proj. Atividade:	1108	IMPLANTACAO DO PARQUE MUNICIPAL DE LOUVEIRA NO BAIRR
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 1.500.000,00
Total Anulações :		R\$ 1.500.000,00



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 004342, DE 16 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos da Lei 02470, de 16 de outubro de 2015,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.710.000,00 (dois milhões, setecentos e dez mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 16 de outubro de 2015

Nicolau Finamore Júnior
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 16 de outubro de 2015.

André Luiz Raposeiro
Secretário de Administração

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00404		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	30	GESTAO DO SUS
Proj. Atividade:	2037	APOIO LOGISTICO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 50.000,00	

Ficha: 00406		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	30	GESTAO DO SUS
Proj. Atividade:	2037	APOIO LOGISTICO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 40.000,00	

Ficha: 00422		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	29	ATENCAO BASICA EM SAUDE
Proj. Atividade:	2041	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 100.000,00	

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00426		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	29	ATENCAO BASICA EM SAUDE
Proj. Atividade:	2041	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 300.000,00	

Ficha: 00430		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	29	ATENCAO BASICA EM SAUDE
Proj. Atividade:	2041	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 130.000,00	

Ficha: 00441		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	2061	MANUTENCAO DAS ACOES ODONTOLOGICAS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 40.000,00	

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00444		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	32	ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Proj. Atividade:	2057	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 1.000.000,00

Ficha: 00453		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	2045	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO MUNICIPAL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 80.000,00

Ficha: 00456		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	2045	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO MUNICIPAL
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 750.000,00

Tabela I
Suplementações

Ficha: 00492		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	33	VIGILANCIA EM SAUDE
Proj. Atividade:	2059	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E ZOOSE
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 220.000,00

Total Suplementações : **R\$ 2.710.000,00**

SERVIÇOS DE OUVIDORIA

OUVIDORIA DA PREFEITURA
0800 77 222 45

OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
(19) 3848 4191

OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
(19) 3948 5300

Prefeitura de
LOUVEIRA

Tabela II
Anulações

Ficha: 00487		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	33	VIGILANCIA EM SAUDE
Proj. Atividade:	1099	AMPLIACO DO CCZ-ADMINISTRATIVO
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 30.000,00	

Ficha: 00487		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	33	VIGILANCIA EM SAUDE
Proj. Atividade:	1099	AMPLIACO DO CCZ-ADMINISTRATIVO
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 220.000,00	

Ficha: 00487		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	33	VIGILANCIA EM SAUDE
Proj. Atividade:	1099	AMPLIACO DO CCZ-ADMINISTRATIVO
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 750.000,00	

Tabela II
Anulações

Ficha: 00554		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	40	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj. Atividade:	1040	CONSTRUCAO DE CEIL NO MONTERREY
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 50.000,00	

Ficha: 00554		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	40	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj. Atividade:	1040	CONSTRUCAO DE CEIL NO MONTERREY
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 860.000,00	

Ficha: 00706		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SubUnidade:	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	9	SERVIÇOS PUBLICOS
Proj. Atividade:	1026	CALÇAMENTO E COBERTURA DE TODA AREA DA GARAGEM
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 50.000,00	

Tabela II
Anulações

Ficha: 00706		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SubUnidade:	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	9	SERVIÇOS PUBLICOS
Proj. Atividade:	1026	CALÇAMENTO E COBERTURA DE TODA AREA DA GARAGEM
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 40.000,00	

Ficha: 00706		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SubUnidade:	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	9	SERVIÇOS PUBLICOS
Proj. Atividade:	1026	CALÇAMENTO E COBERTURA DE TODA AREA DA GARAGEM
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 100.000,00	

Ficha: 00706		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SubUnidade:	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	9	SERVIÇOS PUBLICOS
Proj. Atividade:	1026	CALÇAMENTO E COBERTURA DE TODA AREA DA GARAGEM
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 300.000,00	

Tabela II
Anulações

Ficha: 00706		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SubUnidade:	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	9	SERVIÇOS PUBLICOS
Proj. Atividade:	1026	CALÇAMENTO E COBERTURA DE TODA AREA DA GARAGEM
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 40.000,00	

Ficha: 00706		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SubUnidade:	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	9	SERVIÇOS PUBLICOS
Proj. Atividade:	1026	CALÇAMENTO E COBERTURA DE TODA AREA DA GARAGEM
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 140.000,00	

Ficha: 00706		
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SubUnidade:	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	9	SERVIÇOS PUBLICOS
Proj. Atividade:	1026	CALÇAMENTO E COBERTURA DE TODA AREA DA GARAGEM
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:	R\$ 130.000,00	

Total Anulações :

R\$ 2.710.000,00



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Informativo Municipal

Poder Legislativo

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira/SP
www.camaralouveira.sp.gov.br – Fone: (19) 3878-9420

8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2015
16/10/2015

ORDEM DO DIA

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DA DIRETORIA DE TV CÂMARA, GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO CANAL LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DESTA CASA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

DA DIRETORIA DE TV CÂMARA

Art. 1º A Diretoria de TV Câmara desta Edilidade obedecerá as normas fixadas nesta Resolução.

Art. 2º A Diretoria de TV Câmara compete:

- I** – Prestar, direta ou indiretamente, à Presidência e aos vereadores, suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação social da Câmara Municipal de Louveira;
- II** – Coordenar e supervisionar a implantação de programas informativos e educativos relacionados com as atividades da Câmara Municipal de Louveira;
- III** – Selecionar e analisar os assuntos de interesse da Câmara Municipal, que devam ser divulgados pela TV Câmara Louveira, propondo à Presidência, alternativas de orientação e ação efetuando a divulgação quando pertinente;
- IV** – Colaborar com a coordenação, formulação, implementação e supervisão das políticas públicas, no âmbito da Câmara Municipal de Louveira;
- V** – Definir estratégias de valorização das ações, dos vereadores, como legisladores e fiscalizadores do Executivo;
- VI** – Coordenar, planejar e executar os serviços de transmissões de imagens pelo canal da TV Câmara Louveira, de todas as propostas aprovadas em Plenário pelos vereadores.
- VII** – Transmitir as reuniões camarárias ordinárias e extraordinárias, reuniões solenes, audiências públicas e outras reuniões propostas e realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Louveira;
- VIII** – Coordenar a realização de campanhas publicitárias institucionais, sob a supervisão do Presidente da Câmara Municipal;
- IX** – Apoiar a coordenação e execução dos trabalhos relativos à sua área de competência.

DA TV CÂMARA LOUVEIRA

Art. 3º Fica criada a TV CÂMARA LOUVEIRA, sob a responsabilidade da Diretoria de TV Câmara desta Casa de Leis, a fim de permitir a utilização de canal de TV a cabo, previsto na alínea “b”, inciso I, do art. 23 da Lei Federal nº 8.977, de 06 de janeiro de 1995, bem como a veicular programas em TV aberta ou na rede mundial de computadores, mediante contratação de empresa ou profissional especializado em devido processo licitatório.

Art. 4º Compete à Diretoria de TV Câmara, a gravação e a transmissão de todos os eventos e solenidades, devidamente aprovadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Louveira.

§ 1º As transmissões das reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenidades, audiências públicas, reuniões e demais atividades parlamentares serão realizadas no interior da Câmara Municipal de Louveira e, excepcionalmente fora das dependências da Casa Legislativa, em local previamente aprovado pela Diretoria Geral da Casa de Leis.

§ 2º Para as reuniões de que trata o Parágrafo Primeiro, que ocorra fora das dependências da Câmara Municipal, a TV Câmara fará somente a cobertura jornalística.

Art. 5º A Diretoria da TV Câmara é responsável pela preparação dos programas que forem determinados pela Mesa Diretora da Casa de Leis, podendo elaborar matérias jornalísticas divulgando campanhas publicitárias de cunho social e institucional, definir estratégias de valorização das ações dos vereadores, como legisladores e fiscalizadores do Executivo, captar imagens e divulgar vídeos institucionais, desde que aprovados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, cabe aos agentes técnicos e /ou servidores da Diretoria de TV Câmara a responsabilidade de gravar o conteúdo solicitado, com caráter jornalístico.

DO CANAL DO LEGISLATIVO

Art. 6º Para efeitos desta Resolução entende-se por “Canal Legislativo” os serviços de cobertura e difusão de imagem ou som por ondas hertzianas, a cabo, satélite ou pela rede mundial de computadores

– internet.

Art. 7º O Canal Legislativo têm como objetivos:

I - Difundir culturas e informações que visem o bem comum da população, com informação à sociedade, veiculando programas de caráter jornalístico, institucional, educativo, cultural e científico pela TV Câmara produzidos, realizados em coprodução ou obtidos de terceiros;

II - Contribuir para a integração entre o Legislativo e a comunidade;

III - Definir estratégias de valorização das ações dos vereadores, divulgando para a opinião pública, as atividades legislativas, os eventos ocorridos nesta Casa de Leis, bem como os fatos do cotidiano que digam respeito ao Poder Legislativo.

Art. 8º Para a realização de suas atividades, o Canal Legislativo poderá:

I - Valer-se de convênios de cooperação com outras emissoras, entidades e empresas com vistas ao desenvolvimento da emissora;

II - Realizar produtos em regime de coprodução;

III - Distribuir sua programação via telerrádiodifusão aberta, via satélite, telecabo difusão, redes de comunicação por computador, além de outros recursos de comunicação que vierem a se tornar disponíveis.

Art. 9º Os critérios de cobertura jornalística serão definidos pela Diretoria de TV Câmara, devendo priorizar as sessões do Plenário, as reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias, as reuniões do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e as atividades da Presidência da Casa e da Mesa Diretora. § 1º Nas transmissões ao vivo, das sessões e reuniões a que se refere o caput deste artigo, não poderão ser alvo de edição, trucagem ou qualquer efeito técnico que desvirtue o efetivo conteúdo do debate realizado.

§ 2º A programação musical, se houver, dará prioridade à veiculação da música brasileira.

DO TRATAMENTO EDITORIAL DO CANAL LEGISLATIVO

Art. 10 O Canal Legislativo assegurará em suas emissões a pluralidade das informações, tratamento isonômico às manifestações discordantes dos parlamentares e o direito de resposta.

Art. 11 O noticiário legislativo deverá ser escrito e apresentado em linguagem que torne os assuntos abordados compreensíveis ao público em geral.

Art. 12 Os profissionais relacionados à TV Câmara serão regidos pelos respectivos Códigos de Ética Profissionais.

Art. 13 As atividades jornalísticas e culturais do Canal Legislativo terão caráter partidário e imparcial e deverão refletir a pluralidade ideológica do conjunto de parlamentares, sendo vedado o uso do canal por parte dos parlamentares para fins eleitorais ou publicidade de caráter pessoal.

§ 1º Até três meses antes da data das eleições em todas as esferas governamentais, poderão ser fornecidas aos parlamentares, mediante requerimento escrito e dirigido ao Diretor da TV Câmara com anuência do Diretor Geral, cópias de seus pronunciamentos e de material jornalístico sobre suas atividades.

§ 2º A Câmara Municipal e a TV Câmara não se responsabilizarão pela utilização das cópias cedidas a quem de direito.

Art. 14 As notícias, imagens e áudios elaborados pelo Canal Legislativo poderão ser cedidos gratuitamente para outros veículos de comunicação, públicos ou privados, desde que não venham ser alvo de comercialização por terceiros e quando da sua difusão ao público seja identificada a origem do material jornalístico.

Parágrafo único. A identificação das imagens a que se refere o caput deste artigo dar-se-á mediante a inserção de logomarca do Canal Legislativo.

Art. 15 Os eventos externos à Casa Legislativa só contarão com cobertura jornalística dos veículos de comunicação da Casa quando se tratar de missão oficial ou tiver relação direta com os trabalhos legislativos.

§ 1º Para as reuniões solenes com apresentação musical e outras atividades artísticas, esportivas, entre outras, é indispensável à passagem de som com antecedência mínima de 24 horas, através de Requerimento protocolizado na Seção de Protocolo. O som e as atividades devem respeitar o limite de componentes compatível com o sistema instalado.

§ 2º As atividades de interesse individual do parlamentar e ou do partido político não serão objeto de cobertura pelos veículos de comunicação legislativa.

DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA (LOGOTIPO)

Art. 16 Fica adotado, como logotipo oficial da TV Câmara, a representação gráfica constante no ANEXO I, parte integrante desta Resolução.

Art. 17 Sempre que forem cedidas ou disponibilizadas imagens ou programação da TV Câmara para veiculação, essas deverão ser seladas com a representação gráfica ora aprovadas.

Parágrafo único. Qualquer meio de comunicação que veicular imagens cedidas pela TV Câmara deverá obedecer ao critério estabelecido no “caput” deste artigo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 É vedada a cessão de equipamentos, instalações e materiais dos Canais para gravações e produções pessoais dos parlamentares, dos partidos, bem como de instituições privadas, salvo quando da existência de contrato ou convênio de coprodução.

§ 1º É vedado o uso de equipamentos, instalações e materiais do Canal para gravações e produções de propaganda eleitoral.

§ 2º Os serviços da Diretoria de TV Câmara deverão ser solicitados sempre por escrito na forma de requerimento, pelos parlamentares ou assessores, discriminando-se o que se pleiteia de forma clara e sucinta e protocolizada na Seção de Protocolos.

§ 3º Todo requerimento deverá ser dirigido à Diretoria de TV Câmara e autorizado pela Diretoria Geral.

Art. 19 No tocante aos eventuais direitos autorais de músicas e afins produzidos pela TV Câmara, com geração de ECAD, caberá a Diretoria de TV Câmara submeter previamente o tema à apreciação da Diretoria Jurídica Legislativa.

Art. 20 Os casos omissos serão apreciados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, mediante delegação de competência.

Art. 21 As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Louveira, 16 de outubro de 2015.

NILSON SOUZA DA CRUZ
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

DARIO PRADO FIGUEIREDO
Diretor Geral

ANEXO I



PROJETO DE LEI Nº 75/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL À IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio para despesa de capital no valor de até R\$ 1.149.004,11 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, quatro reais e onze centavos),

referente às despesas atinentes à compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações do Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Louveira, com a implantação de 4 (quatro) leitos de UTI Adulto, assegurando, sobremaneira mais segurança aos usuários e trabalhadores e mais melhorias nos atendimentos a população municipal, considerando tratar-se do único hospital do município, com amparo a Lei Federal nº 4.320/64, e no artigo 26, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Para a realização da compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações do Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Louveira, com a implantação de 4 (quatro) leitos de UTI Adulto, deverão ser observados todos os procedimentos previstos na Lei Federal, nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Parágrafo único. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder a equipe de licitação para a realização do processo licitatório.

Art. 3º A liberação dos recursos pela Prefeitura Municipal, será conforme a discriminação do Programa de Trabalho apresentado pela Entidade.

Parágrafo único. Os valores descritos no Programa de Trabalho serão depositados em conta vinculada, específica para o cumprimento do projeto de compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações do Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Louveira, com a implantação de 4 (quatro) leitos de UTI Adulto.

Art. 4º Para a execução da presente Lei fica a Irmandade da Santa Casa de Louveira, obrigada a cumprir as determinações do “Termo de Concessão de Auxílio Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Louveira e a Irmandade da Santa Casa de Louveira”, que faz parte integrante e inseparável dessa Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado à abertura do crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.149.004,11 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, quatro reais e onze centavos), na seguinte dotação orçamentária: 01.08.01.10.302.0031.1157.4.4.50.42.00, a fim de cobrir a despesa a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 6º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 16 de outubro de 2015.

NILSON SOUZA DA CRUZ
Presidente

LUIZ CARLOS ROSA
1º Secretário

REGINALDO FERNANDO LOURENÇON
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

DARIO PRADO FIGUEIREDO

Diretor Geral

TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Louveira, entidade pública da administração direta, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.363.433/0001-44, estabelecido na Rua Catharina Calssavana Caldana, 451, Vila Caldana – Louveira – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.020.427 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 962.447.478-87, residente e domiciliado no município de Louveira/SP, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, prestadora de serviços hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 46.959.862.0001-47, com sede na Rua Arthur de Souza Sygel, nº 500 - Louveira – SP, neste ato representada por seu Provedor Sr. **ALCEU STECK**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 107.810.138-87, com endereço no Estado de São Paulo, na cidade de Louveira, na Rua Florença, nº 67, Condomínio Vilaggio Capriccio, Bairro Rainha, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL**, celebram o presente instrumento, devidamente, autorizado pela Lei Municipal nº _____, de ____ de setembro de 2015, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a destinação da importância de até R\$ 1.149.004,11 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, quatro reais e onze centavos), referente às despesas atinentes à compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações do Pronto Socorro da Irmandade da Santa

Casa de Louveira, com a implantação de 4 (quatro) leitos de UTI Adulto, a título de AUXÍLIO, nos termos do artigo 21, da Lei Federal nº 4.320/64 e, em consonância, com o disposto no artigo 26 da Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e, ainda, com as previsões contidas na Lei Orçamentária vigente, Lei nº *****, visando atingir a finalidade de adequar os requisitos técnicos à legislação mínima do setor, para assegurar a segurança dos usuários e trabalhadores, considerando tratar-se do único hospital do município. Observa-se, ainda, a previsão legal autorizativa da celebração deste instrumento, disposta na Lei Orgânica do Município, Lei nº 987/90 e Emenda à Lei Orgânica nº 009/2004, art. 289, §§ 1º a 7º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

- Utilizar o auxílio para a compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações do Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Louveira, com a implantação de 4 (quatro) leitos de UTI Adulto;
- Possuir idoneidade moral e financeira perante as esferas de governo municipal, estadual e federal;
- Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros envolvidos na realização do objeto deste instrumento;
- Permitir a fiscalização da execução do objeto deste termo pelo Município sempre que este julgar necessário; e
- Manter os documentos relativos ao Termo de Concessão de Auxílio arquivados na sede da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E VALOR

O município se incumbirá do repasse do auxílio à entidade, conforme demonstrado no Programa de Trabalho, sem prejuízo do cumprimento integral das exigências constantes na Lei Municipal nº _____, de ____ de dezembro 2013, fixada neste instrumento, até o montante de R\$ 1.149.004,11 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, quatro reais e onze centavos), bem como, da fiscalização dos recursos aplicados.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos gastos com recursos repassados deverá ser apresentada pela Irmandade da Santa Casa de Louveira, com cópias ao Poder Executivo, Poder Legislativo e Conselho Fiscal da Irmandade da Santa Casa de Louveira e Conselho Municipal de Saúde, observando o disposto na legislação pertinente, em especial o Aditamento nº 04 às instruções nº 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- Ofício à Prefeitura Municipal de Louveira – Secretaria de Finanças, encaminhando os documentos referentes à prestação de contas e aos demais órgãos, na forma do caput desta cláusula;
- Relação das despesas realizadas para execução do objeto, com cópias das notas fiscais e demais despesas realizadas;
- Outros comprovantes e demonstrativos que o Poder concedente achar pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da Prefeitura Municipal, atendidas as conveniências administrativas ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, utilizada como fonte subsidiária do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

Fica consignado neste instrumento a obrigatoriedade de restituição de eventuais saldos remanescentes de recursos ao Município, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão ou extinção e, ainda, no valor transferido atualizado monetariamente, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do seu recebimento, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- quando não for executado o objeto deste termo;
- quando não for apresentada a prestação de contas no prazo legal, somente após a concessão de prazo pelo Poder concedente, mediante Notificação ao
- Hospital, para apresentação no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) e o seu não atendimento.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, nos princípios gerais de direito público.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Louveira da Comarca de Vinhedo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de Concessão de Auxílio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, firmam o presente instrumento em (03) três vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo.

Louveira (SP), *****

Nicolau Finamore Junior
Prefeito Municipal

Alceu Steck
Provedor

Testemunhas:
Nome

Nome

RG

RG

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 69/2015

PROJETO DE LEI Nº 76/2015

Dispõe sobre concessão de auxílio para despesa de capital à Irmandade da Santa Casa de Louveira, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio para despesa de capital no valor de até R\$ 1.319.015,74 (um milhão, trezentos e dezenove mil, quinze reais e setenta e quatro centavos), referente às despesas atinentes à compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações dos Setores de Raio X, da Irmandade da Santa Casa de Louveira e do Pronto Atendimento (P.A.) do Bairro Santo Antônio, para assegurar a segurança dos usuários e trabalhadores e melhoria nos atendimentos, considerando tratar-se do único hospital do município, com amparo a Lei Federal nº 4.320/64, e no artigo 26, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Para a realização da compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações dos Setores de Raio X, da Irmandade da Santa Casa de Louveira e do Pronto Atendimento (P.A.) do Bairro Santo Antônio, deverão ser observados todos os procedimentos previstos na Lei Federal, nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Parágrafo único. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder a equipe de licitação para a realização do processo licitatório.

Art. 3º A liberação dos recursos pela Prefeitura Municipal, será conforme a discriminação do Programa de Trabalho apresentado pela Entidade.

Parágrafo único. Os valores descritos no Programa de Trabalho serão depositados em conta vinculada, específica para o cumprimento do projeto de compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações dos Setores de Raio X, da Irmandade da Santa Casa de Louveira e do Pronto Atendimento (P.A.) do Bairro Santo Antônio.

Art. 4º Para a execução da presente Lei fica a Irmandade da Santa Casa de Louveira, obrigada a cumprir as determinações do “Termo de Concessão de Auxílio Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Louveira e a Irmandade da Santa Casa de Louveira”, que faz parte integrante e inseparável dessa Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado à abertura do crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 319.015,74 (trezentos e dezenove mil, quinze reais e setenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária: 01.08.01.10.302.0031.1157.4.4.50.42.00, a fim de cobrir a despesa a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 6º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 16 de outubro de 2015.

NILSON SOUZA DA CRUZ
Presidente

LUIZ CARLOS ROSA
1º Secretário

REGINALDO FERNANDO LOURENÇON
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

DARIO PRADO FIGUEIREDO
Diretor Geral

TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Louveira, entidade pública da administração direta, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.363.433/0001-44, estabelecido na Rua Catharina Calssavara Caldana, 451, Vila Caldana – Louveira – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.020.427 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 962.447.478-87, residente e domiciliado no município de Louveira/SP, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, prestadora de serviços hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 46.959.862.0001-47, com sede na Rua Arthur de Souza Sygel, nº 500 - Louveira – SP, neste ato representada por seu Provedor Sr. **ALCEU STECK**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da

Fazenda sob nº 107.810.138-87, com endereço no Estado de São Paulo, na cidade de Louveira, na Rua Florença, nº 67, Condomínio Vilaggio Capriccio, Bairro Rainha, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL**, celebram o presente instrumento, devidamente, autorizado pela Lei Municipal nº _____, de ___ de setembro de 2015, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a destinação da importância de até R\$ 1.319.015,74 (um milhão, trezentos e dezenove mil, quinze reais e setenta e quatro centavos), referente às despesas atinentes à compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações dos Setores de Raio X, da Irmandade da Santa Casa de Louveira e do Pronto Atendimento (P.A.) do Bairro Santo Antônio, a título de AUXÍLIO, nos termos do artigo 21, da Lei Federal nº 4.320/64 e, em consonância, com o disposto no artigo 26 da Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e, ainda, com as previsões contidas na Lei Orçamentária vigente, Lei nº *****, visando atingir a finalidade de adequar os requisitos técnicos à legislação mínima do setor, para assegurar a segurança dos usuários e trabalhadores, considerando tratar-se do único hospital do município. Observa-se, ainda, a previsão legal autorizativa da celebração deste instrumento, disposta na Lei Orgânica do Município, Lei nº 987/90 e Emenda à Lei Orgânica nº 009/2004, art. 289, §§ 1º a 7º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

- Utilizar o auxílio para a compra de equipamentos e reforma estrutural física das instalações dos Setores de Raio X, da Irmandade da Santa Casa de Louveira e do Pronto Atendimento (P.A.) do Bairro Santo Antônio;
- Possuir idoneidade moral e financeira perante as esferas de governo municipal, estadual e federal;
- Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros envolvidos na realização do objeto deste instrumento;
- Permitir a fiscalização da execução do objeto deste termo pelo Município sempre que este julgar necessário; e
- Manter os documentos relativos ao Termo de Concessão de Auxílio arquivados na sede da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E VALOR

O município se incumbirá do repasse do auxílio à entidade, conforme demonstrado no Programa de Trabalho, sem prejuízo do cumprimento integral das exigências constantes na Lei Municipal nº _____, de ___ de dezembro 2013, fixada neste instrumento, até o montante de R\$ 1.319.015,74 (um milhão, trezentos e dezenove mil, quinze reais e setenta e quatro centavos), bem como, da fiscalização dos recursos aplicados.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos gastos com recursos repassados deverá ser apresentada pela Irmandade da Santa Casa de Louveira, com cópias ao Poder Executivo, Poder Legislativo e Conselho Fiscal da Irmandade da Santa Casa de Louveira e Conselho Municipal de Saúde, observando o disposto na legislação pertinente, em especial o Aditamento nº 04 às instruções nº 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- Ofício à Prefeitura Municipal de Louveira – Secretaria de Finanças, encaminhando os documentos referentes à prestação de contas e aos demais órgãos, na forma do caput desta cláusula;
- Relação das despesas realizadas para execução do objeto, com cópias das notas fiscais e demais despesas realizadas;
- Outros comprovantes e demonstrativos que o Poder concedente achar pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da Prefeitura Municipal, atendidas as conveniências administrativas ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, utilizada como fonte subsidiária do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

Fica consignado neste instrumento a obrigatoriedade de restituição de eventuais saldos remanescentes de recursos ao Município, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão ou extinção e, ainda, no valor transferido atualizado monetariamente, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do seu recebimento, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- quando não for executado o objeto deste termo;
- quando não for apresentada a prestação de contas no prazo legal, somente após a concessão de prazo pelo Poder concedente, mediante Notificação ao
- Hospital, para apresentação no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) e o seu não atendimento.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, nos princípios gerais de direito público.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Louveira da Comarca de Vinhedo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de Concessão de Auxílio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, firmam o presente instrumento em (03) três vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo.

Louveira (SP), *****

Nicolau Finamore Junior

Prefeito Municipal

Alceu Steck
Provedor

Testemunhas:
Nome
RG

Nome
RG

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 70/2015

PROJETO DE LEI Nº 78/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO IMPORTE DE R\$ 494.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças e Economia – Departamento Contábil, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais)**, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.03	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Sub Unid.:	01.03.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função:	08	Assistência Social	
Sub Função:	241	Assistência ao Idoso	
Programa:	0051	Proteção Social Básica	
Atividade:	0051.2252	Manutenção do PSB Idoso	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.03	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Sub Unid.:	01.03.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função:	08	Assistência Social	
Sub Função:	241	Assistência ao Idoso	
Programa:	0057	Proteção Social Básica	
Atividade:	0057.2150	Serviço de acolhimento de idosos vítimas de violência	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.03	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Sub Unid.:	01.03.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função:	08	Assistência Social	
Sub Função:	244	A s s i s t ê n c i a Comunitária	
Programa:	0051	Proteção Social Básica	
Atividade:	0051.2250	Manutenção do PAIF – Serviço de proteção e atendimento integral às famílias	
Elemento:	3.3.90.32.00	Material de distribuição gratuita	98.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.03	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Sub Unid.:	01.03.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função:	08	Assistência Social	
Sub Função:	244	A s s i s t ê n c i a Comunitária	
Programa:	0057	Proteção social especial – alta complexidade	
Atividade:	0057.2153	Implantação e manutenção do serviço	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	136.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.03	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Sub Unid.:	01.03.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função:	08	Assistência Social	
Sub Função:	244	A s s i s t ê n c i a Comunitária	
Programa:	0055	Inclusão Produtiva	
Atividade:	0055.2269	Implantação e manutenção da geração de renda	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.03	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Sub Unid.:	01.03.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função:	08	Assistência Social	
Sub Função:	244	A s s i s t ê n c i a Comunitária	
Programa:	0055	Inclusão Produtiva	
Atividade:	0055.2269	Implantação e manutenção da geração de renda	
Elemento:	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	20.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.03	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Sub Unid.:	01.03.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função:	08	Assistência Social	
Sub Função:	244	A s s i s t ê n c i a Comunitária	
Programa:	0059	Serviços, programas e projetos	
Atividade:	0059.2159	Manutenção de programas e projetos sociais	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.03	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Sub Unid.:	01.03.01	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função:	08	Assistência Social	
Sub Função:	244	A s s i s t ê n c i a Comunitária	
Programa:	0059	Serviços, programas e projetos	
Atividade:	0059.2159	Manutenção de programas e projetos sociais	
Elemento:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.382 de 15 de julho de 2014.

Art. 4º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.330 de 13 de Dezembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 16 de outubro de 2015.

NILSON SOUZA DA CRUZ
Presidente

LUIZ CARLOS ROSA
1º Secretário

REGINALDO FERNANDO LOURENÇON
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

DARIO PRADO FIGUEIREDO

Diretor Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 71/2015

PROJETO DE LEI Nº 79/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO IMPORTE DE R\$ 925.000,00 (NOVECIENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças e Economia – Departamento Contábil, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais)**, destinados à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.06	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	
Sub Unid.:	01.06.01	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	
Função:	27	Desporto e Lazer	
Sub Função:	811	Desporto de Rendimento	
Programa:	0019	Programas Esportivos	
Projeto:	0019.1062	Reestruturação do estádio municipal, incluindo cobertura e pista de atletismo	
Elemento:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	925.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.382 de 15 de julho de 2014.

Art. 4º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.330 de 13 de Dezembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 16 de outubro de 2015.

NILSON SOUZA DA CRUZ
Presidente

LUIZ CARLOS ROSA
1º Secretário

REGINALDO FERNANDO LOURENÇON
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

DARIO PRADO FIGUEIREDO

Diretor Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 72/2015

PROJETO DE LEI Nº 80/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO IMPORTE DE R\$ 962.000,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças e Economia – Departamento Contábil, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 962.000,00 (novecentos e sessenta e dois mil reais)**, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
Sub Unid.:	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Sub Função:	301	Atenção Básica	
Programa:	0029	Atenção básica em saúde	
Atividade:	0029.2248	Renovação da frota municipal	
Elemento:	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	762.000,00
Unid. Orç.:	01.08	Secretaria Municipal de Saúde	
Sub Unid.:	01.08.01	Secretaria Municipal de Saúde	

Função:	10	Saúde	
Sub Função:	301	Atenção Básica	
Programa:	0029	Atenção básica em saúde	
Atividade:	0029.2041	Manutenção dos serviços de saúde	
Elemento:	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	200.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.382 de 15 de julho de 2014.

Art. 4º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.330 de 13 de Dezembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 16 de outubro de 2015.

NILSON SOUZA DA CRUZ
Presidente

LUIZ CARLOS ROSA
1º Secretário

REGINALDO FERNANDO LOURENÇON
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

DARIO PRADO FIGUEIREDO
Diretor Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 73/2015

PROJETO DE LEI Nº 84/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO IMPORTE DE R\$ 3.900.000,00 (TRÊS MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças e Economia – Departamento Contábil, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais)**, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Sub Unid.:	01.05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Função:	15	Urbanismo	
Sub Função:	451	Infraestrutura urbana	
Programa:	0013	Planejamento urbano	

Projeto:	0013.1047	Obras complementares de Urbanização	
Elemento:	4.4.90.51.00	Obras e instalações	300.000,00

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Sub Unid.:	01.05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Função:	04	Administração	
Sub Função:	451	Planejamento Urbano	
Programa:	0013	Planejamento urbano	
Projeto:	0013.1054	Desapropriação de área de terras para obras de interesse municipal	
Elemento:	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	3.000.000,00

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Sub Unid.:	01.05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Função:	15	Urbanismo	
Sub Função:	451	Infraestrutura urbana	
Programa:	0013	Planejamento urbano	
Projeto:	0013.1038	Estudos e Projetos	
Elemento:	4.4.90.51.00	Obras e instalações	400.000,00

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
---------------	-----------	---------------------	--

Unid. Orç.:	01.05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Sub Unid.:	01.05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Função:	15	Urbanismo	
Sub Função:	451	Infraestrutura urbana	
Programa:	0013	Planejamento urbano	
Atividade:	0013.2020	Manutenção das divisões e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Sub Unid.:	01.05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Função:	15	Urbanismo	
Sub Função:	451	Infraestrutura urbana	
Programa:	0013	Planejamento urbano	
Atividade:	0013.2020	Manutenção das divisões e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00
Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Sub Unid.:	01.05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Função:	15	Urbanismo	
Sub Função:	451	Infraestrutura urbana	
Programa:	0013	Planejamento urbano	

Atividade:	0013.2020	Manutenção das divisões e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Elemento:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 2.470.000,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta mil reais) e parte com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	01	Chefia do Executivo	
Unid. Orç.:	01.13	Secretaria Municipal de Cultura e Eventos	
Sub Unid.:	01.13.01	Secretaria Municipal de Cultura e Eventos	
Função:	13	Cultura	
Sub Função:	392	Difusão Cultural	
Programa:	0061	Programas culturais	
Projeto:	0061.1081	Construção de Teatro Municipal	
Elemento:	4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.430.000,00

Art. 3º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.382 de 15 de julho de 2014.

Art. 4º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2015, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.330 de 13 de Dezembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 16 de outubro de 2015.

NILSON SOUZA DA CRUZ
Presidente

LUIZ CARLOS ROSA
1º Secretário

REGINALDO FERNANDO LOURENÇON
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

DARIO PRADO FIGUEIREDO
Diretor Geral

CONVITES

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA

A Câmara Municipal convida a população a participar da próxima sessão ordinária, que será realizada dia 27.10.2015 (terça-feira), a partir 19h30.

NILSON SOUZA DA CRUZ
Presidente

INAUGURAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO VASSOURAL



APRESENTA

BOB ESPONJA

UM HERÓI FORA D'ÁGUA

 24/10
 19h

■ BAIRRO VASSOURAL

AS PESSOAS CHAMAM DE CRIANÇAS



A PREFEITURA DE LOUVEIRA PREFERE CHAMAR DE

FUTURO



A Prefeitura está construindo:

Uma Creche no Altos da Colina

Um Centro Educacional Infantil no Santo Antônio

Uma Escola no Cavalli

AS PESSOAS CHAMAM DE ESTAÇÃO FERROVIÁRIA



A PREFEITURA DE LOUVEIRA PREFERE CHAMAR DE

NOSSA HISTÓRIA



Em Louveira fazemos obras para resgatar nosso passado.

AS PESSOAS CHAMAM DE UBS



A PREFEITURA DE LOUVEIRA PREFERE CHAMAR DE

MAIS SAÚDE



A Prefeitura está construindo:

Uma UBS no Monterrey

Uma UBS no Terra da Uva

Uma UBS no Sagrado Coração de Jesus

Prefeitura de
LOUVEIRA
Uma nova cidade

OUVIDORIA DA PREFEITURA

- SUGESTÕES
- RECLAMAÇÕES
- DENÚNCIAS

LIGAÇÃO GRATUITA

0800 77 222 45

(19) 3878 9733 / (19) 3878 9726

FALECONOSCO@LOUVEIRA.SP.GOV.BR

OUVIDORIA@LOUVEIRA.SP.GOV.BR

SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE OUVIDORIA

UM NOVO CENTRO COMUNITÁRIO PARA TODOS

A reforma terminou e a Prefeitura de Louveira convida você para a tão aguardada inauguração do

CENTRO COMUNITÁRIO DO VASSOURAL

Com um projeto completo de paisagismo, quadra poliesportiva reformada e instalações adaptadas para mais segurança e acessibilidade a todos, o Centro ficou perfeito para realização de assembleias e de eventos sociais e culturais, e para a prática de esportes e lazer.

24 outubro

a partir das 16h

Rua Humberto Pela, s/n - Vassoural

PROGRAMAÇÃO

- Brinquedos infláveis a partir das 16h

- Apresentações de Ginástica Artística e Capoeira | 18h

- Cinema ao Ar Livre | 19h

Bob Esponja - Um Herói Fora D'Água
(Quadra de Esportes do Centro Comunitário do Vassoural)

- Pipoca e Algodão Doce

**Venha e participe da inauguração.
A festa só será completa com a sua presença.**



Prefeitura de
LOUVEIRA



AS PESSOAS CHAMAM DE CRIANÇAS

A PREFEITURA DE LOUVEIRA PREFERE CHAMÁ-LAS DE FÚTURO



Dizem que as crianças são o futuro. Mas o que seria delas se no presente não cuidássemos de cada uma? É por isso que a Prefeitura está construindo uma nova creche no Altos da Colina, um Centro Educacional Infantil no Santo Antônio e mais uma escola no Cavalli.



CRECHE ALTOS DA COLINA



CECI SANTO ANTÔNIO

ESCOLA DO CAVALLI

As novas escolas receberão 1.200 crianças de 6 meses a 6 anos de idade.

Serão 15.900 m² de área construída e adequada à acessibilidade, com berçários, sala para bebês, lactário, 65 salas de aula, biblioteca, laboratório de ciências, auditório, salas de vídeo e informática, brinquedotecas, playgrounds, quadras poliesportivas e de grama sintética, pátios cobertos, salas de enfermagem, cozinhas e refeitórios.

E tudo isso em período integral